



Prefeitura Municipal de Capanema

1

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

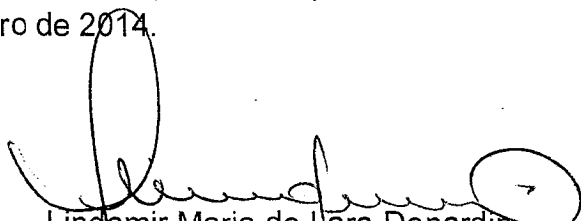
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

2

PREGÃO PRESENCIAL: 032

CAPANEMA, 04/07/2014

PROTOCOLO NUMERO: 032

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Consumo de Combustível / 2013(Efetivamente Consumido)

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
8789 GASOLINA COMUM	2.963	3.002	5.063	6.072	5.971	810	1.266	0	0	0	0	0
31894 GASOLINA COMUM	0	0	0	0	0	4.734	5.372	6.570	5.820	6.058	6.235,22	5.452,847
Viagens-Comum	133,19	39,11	219,69	87,23	277,67	162,52	141,24	93,10	51,89	71,12	119,61	222,64
Viagens-Aditivada	38,41	164,58	159,40	39,66	87,41	0	0	8,08	288,17	142,19	0	0
	3.135,6	3.207,69	5.445,09	6.202,89	6.341,08	5.712,52	6.786,24	6.679,18	6.169,06	6.281,31	6.365,83	5.687,487

Consumo de Combustível / 2014(Efetivamente Consumido)

	01	02	03	04	05	06						
31894 GASOLINA COMUM	5.004	5.887	6.539	6.256	6.411							
Viagens-Comum	72,94	257,00	122,00	0	101,00							
Viagens-Aditivada	83,65	0	87,00	0	00							
	5.160	6.144	6.748	6.256	6.512							



Município de Capanema
Solicitação 102/2014

Solicitação _____
Número *102* Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 02/07/2014 Quantidade de itens 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código *46237-3* Nome **LUIZ FERNANDO KRUGUEL** Número 201/2014

Local _____
Código *262* Nome **Atividades do Depto. Rodoviário**


Órgão _____ Pagamento _____
Nome *08* **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos** Form **30 DIAS APOS EMISSÃO**

Entrega _____
Local **CONFORME SOLICITAÇÕES** Prazo **12 Meses**

Descrição:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75.000,00	3,08	231.000,00
TOTAL					231.000,00
TOTAL GERAL					231.000,00


LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2.0 Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Prefeitura, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 12 (doze) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade e	Unidade e	Preço máximo	Preço máximo total
1	GASOLINA NÃO FORMULADA	75.000,00	L	3,08	231.000,00
					231.000,00

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limítrofes do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.

3.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.

3.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.

3.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.



Prefeitura Municipal de Capanema

6

3.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.

3.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.

3.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 3.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

3.8- A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar a disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

4- DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

4.1- A quantidade foi definida baseada no relatório de gastos DE GASOLINA do ano de 2013.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1-Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, em qualquer horário, em ponto próprio, o qual deverá ser informado à Administração no momento da assinatura da ata de registro de preços, devendo a CONTRATADA agirem estrita observância às especificações do Edital e da sua proposta.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.2.1-Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

5.1.3-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.4-Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto da licitação nos termos do edital.

5.1.5- Providenciar as suas expensas o fornecimento do objeto do presente certame em outro estabelecimento comercial em caso de falta em seu estoque;

5.1.4-Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

5.1.6-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1- Se dirigir até o ponto de fornecimento do objeto, quando necessitar;

6.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

7.2- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8- DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1- O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

8.2. Os demais órgãos participantes serão:

8.2.1. Secretaria de Administração;

8.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;


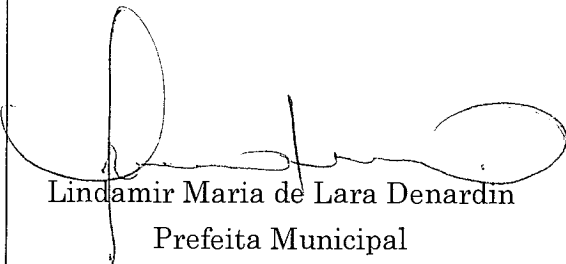
8.2.3. Secretaria de Saúde;

8.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

8.2.5. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

8.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Capanema, 04/07/2014.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Luiz Fernando Kruguel Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
--	---

ORÇAMENTO								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.								
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)								
PRAZO DE ENTREGA:								
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL								
VALIDADE: 12 MESES								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				SÁ, FILHOS & CIA LTDA	ROSO & FILHOS LTDA	JEAN CRIS KROTH EIRELI		
1	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75000	3,07	3,14	3,04	3,08	231.250,00
TOTAL								R\$ 231.250,00

231.000,00

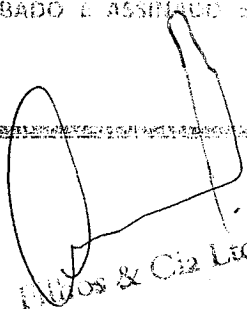
ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SA, FILHOS CED LDO
 CNPJ: 77754174000177 E-MAIL: FIGAAVENTURAS@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 651 - CENTRO
 COMPLEMENTO: CENTRO BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 35521533 CONTATO: EMMERSON
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
 PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75000	3.07	230.250,00
TOTAL				230.250,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


 Sá, Filhos & Cia Ltda

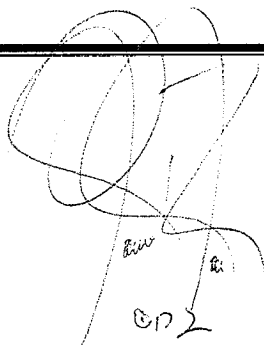


ORÇAMENTO
 RAZÃO SOCIAL: Roso e Filhos Ltda.
 CNPJ: 75 PB2 553/001-96 E-MAIL: gasol@lazanini.com.br
 ENDEREÇO: Av. Independência, 625
 COMPLEMENTO: Posto BAIRRO: Cozinho
 TELEFONE: 46 3552 1241 CONTATO: Gasol
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
 PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75000	3,14	235.500,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



ROSO & FILHOS LTDA



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Jean Cris Kroth - Eireli ME
 CNPJ: 17540811/0001-95 E-MAIL: protadoc@al86@yahoo.com.br
 ENDEREÇO: Rod. BR 163 Km 867
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Trevo principal
 TELEFONE: 3559 3991 CONTATO: Jean / Catiane
 CIDADE: Capanema UF: SC

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75000	3,04	228.000,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

17.540.611/0001-25

Jean Cris Kroth Eireli

Rodovia BR 163 - Km 86

85700-000

Capanema

PR



Prefeitura Municipal de Capanema

12

PREGÃO PRESENCIAL: 032

CAPANEMA, 04/07/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 032

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 032 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

Processo
03

PREGÃO PRESENCIAL: 032

CAPANEMA, 04/07/2014


PROTOCOLO NUMERO: 032

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **032** expedido por Vossa Senhoria em, 04/07/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Prefeitura Municipal de Capanema

4

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.0 MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O **PREGÃO** será realizado dia **17/07/2014**, com início às **09:00h (nove horas)**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.3. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Anexo I**- descrição do objeto licitado – termo de referência;
- **Anexo II**- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo III**- modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo IV** – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo V** – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo VI** – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VII** – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo IX**- proposta de preços ;
- **Anexo X** – protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.3.1-Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições



administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2- OBJETO:

2.1-O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2 .As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, pelo **preço unitário do material**.

2.4. Considera-se o **litro como unidade para o presente certame.**

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4-DA DESPESA

4.1- A despesa com a aquisição dos objetos é estimada em R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

5- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1- O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2- Os demais órgãos participantes serão:

5.2.1. Secretaria de Administração;



5.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

5.2.3. Secretaria de Saúde;

5.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

5.2.5. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

5.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.3- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8- Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

7

6.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3- Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1- Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2- A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

6.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9- Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4- O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9- DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Capanema

Imprensa
C. 000

9.1-O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2-O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3-Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4-O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2-O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3-Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR



PREGÃO SRP Nº 032/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 023/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4- Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 032/2014
SESSÃO EM 17/07/2014, ÀS 09H00MIN.

10.5- Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11- DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1- A proposta de preços, emitida por computador, conforme modelo padrão do sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1- As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2- Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além da marca do serviço.

11.1.3- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.



11.2- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3- As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5- Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1- Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

13.2- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4- **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

13.5- Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº



11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204/2007.

13.6- O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7- As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8- Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10- Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11- Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12- Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13- Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14- Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O critério de julgamento será o de menor preço por item.



14.2- O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3- O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.5- No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- b) SICAF;



c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4- Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):



a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13- O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1- A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4- A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5- O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6- Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20- DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1-A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1-A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

21.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22- DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

22.1.1 As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e



as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23- DO PREÇO

23.1- Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limites do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.

24.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.

24.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.

24.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.

24.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.

24.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.

24.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 24.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

24.8- A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar a disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1- A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1- Efetuar o fornecimento do produto em perfeitas condições, em qualquer horário, em ponto próprio, o qual deverá ser informado à Administração no momento da assinatura da ata de registro de preços, devendo a CONTRATADA agir em estrita observância às especificações do Edital e da sua proposta.

25.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os



Prefeitura Municipal de Capanema

01

artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

25.1.2.1- Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.4- Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o fornecimento do objeto da licitação nos termos do edital.

25.1.5- Providenciar as suas expensas o fornecimento do objeto do presente certame em outro estabelecimento comercial em caso de falta em seu estoque;

25.1.4- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

26- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1- Se dirigir até o ponto de fornecimento do objeto, quando necessitar;

26.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

26.1.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28- DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

28.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida mensalmente após o fornecimento dos produtos.**



Prefeitura Municipal de Capanema

39

28.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação empenho, ou entregues em mãos das Servidoras designadas.

28.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar ao endereço eletrônico acima e de forma física ao setor de compras do Município o formulário a que se refere o item 24.5 e seguintes deste edital.

28.3.1.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 24.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

28.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

28.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

28.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

28.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

28.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

28.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

28.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

28.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

28.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



28.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

28.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

28.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

28.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

28.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

28.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

29- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



29.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por horana entrega do produto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

29.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

29.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

29.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Prefeitura Municipal de Capanema



29.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

29.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

29.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

30- DA RESCISÃO DO CONTRATO

30.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do produto;
- e) A paralisação da entrega do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, da aquisição, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destas, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

32.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

32.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

33- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

33.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

33.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

33.4- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

33.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

33.6- Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

33.7- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

34- DO FORO

34.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.



Prefeitura Municipal de Capanema

38

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

CAPANEMA, 04/07/2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal **com firma reconhecida**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Prefeitura Municipal de Capanema

41

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal **com firma reconhecida**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal **com firma reconhecida**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC n° 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração **acompanhada** da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **com firma reconhecida**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Capanema

44

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°

...../2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

Nome do Representante Legal

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Capanema

45

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTID ADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2- São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



Prefeitura Municipal de Capanema

47

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limítrofes do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.

4.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.

4.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.

4.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.

4.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.

4.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.



4.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 4.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

4.8- A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar a disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida mensalmente após o fornecimento dos produtos.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação empenho, ou entregues em mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.

5.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar pelo endereço eletrônico acima e de forma física no setor de compras do Município o formulário a que se refere o item 24.5 e seguintes deste edital.

5.3.1.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 24.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103



2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Capanema



7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



8.6- Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9- É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10- Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11- Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1- O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



- 10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Fizer declaração falsa;
- 10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por hora de atraso na entrega do produto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- O produto será recebido na forma do item 29 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 032/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 032/2014**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata

(NOME)

Representante Legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

56

PREGÃO PRESENCIAL: 032

CAPANEMA, 04/07/2014

PROTOCOLO NUMERO: 032

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 032, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO Nº 91/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.766/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para a aquisição de gasolina comum, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado - termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V - modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI - modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII - modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII - minuta da ata de registro de preços; Anexo IX - proposta de preços; Anexo X - protocolo de comprovante de retirada do edital.

É o relatório.

2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.



2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum, nos termos da lei 10.520, de 2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os serviço:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois



requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Anexo I - termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais do objeto da licitação, infere-se o objeto deste certame pode ser considerado como bem comum.

2.2 - Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II, III e IV supramencionados.

2.3 - Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4 - Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5 - Da minuta do edital

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93,

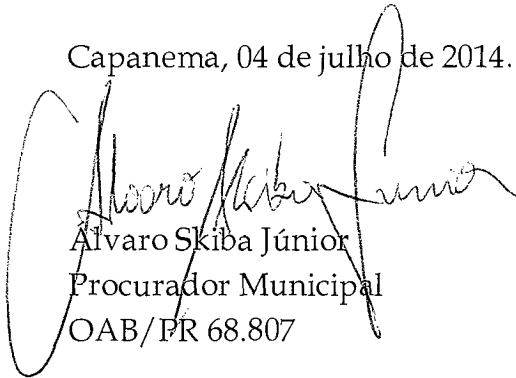


atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 04 de julho de 2014.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 032

CAPANEMA, 04/07/2014

PROTOCOLO NUMERO: 032

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

03

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 17/07/2014 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 17/07/2014 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pregão 32/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / - Fornecedor : E-mail:
 Endereço : Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
 Representante: CPF: . . . - RG: Telefone representante:
 Endereço representante:
 E-mail representante:
 Banco: Agência: Conta: Data de abertura:
 Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	75 000,00	L	3,08			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

 CNPJ: . . . / -

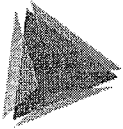
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA
COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema - Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregociro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Número edital/processo*	32
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621330339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	231.000,00
Data de Lançamento do Edital	04/07/2014
Data da Abertura das Propostas	17/07/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))


Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014 – PMC
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2014
 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2014
 Pregão Presencial Nº 028/2014

Data da Assinatura: 03/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: CAVI MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014
 Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
 Valor total: R\$ 9.450,80 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta Centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2014
 Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
 Valor total: R\$ 3.439,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2014
 Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA BREIER LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
 Valor total: R\$ 8.405,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinco Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2014
 Convite Nº 029/2014

Data da Assinatura: 27/06/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA KOPFER LTDA - ME.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 27/06/2014, data final de vigência 26/06/2015.
 Valor total: R\$ 29.469,40 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2014
 Tomada de preços Nº 010/2014

Data da Assinatura: 11/06/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, FECHAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 19.23.2013.070 - SEDU/PAM II.
 Data Inicial de vigência 11/06/2014, data final de vigência 10/06/2015.
 Valor total: R\$ 248.786,18 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2014
 Convite Nº 027/2014

Data da Assinatura: 30/06/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PRÓPRIO DA LICITANTE, DOS RESÍDUOS DE LIXO CLASSE I E II PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ORIUNDOS DA CAMPANHA CONTRA A DENGUE.
 Data Inicial de vigência 30/06/2014, data final de vigência 29/06/2015.
 Valor total: R\$ 77.880,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2014
 Convite Nº 028/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: CENTRO OESTE COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/07/2014.
 Valor total: R\$ 7.210,16 (Sete Mil, Duzentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2014
 Convite Nº 028/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: COMERCIAL ELÉTRICA D Z LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/07/2014.
 Valor total: R\$ 9.325,94 (Nove Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2014
 Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
 Valor total: R\$ 298,50 (Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal




*Prefeitura Municipal de
 Capanema*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2014
 Convite Nº 030/2014

Data da Assinatura: 01/07/2014.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 01/07/2014, data final de vigência 30/06/2015.
 Valor total: R\$ 4.223,20 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos).

Lindâmír Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Atos Oficiais



COOPERHAF Maria - Senador Celso de Azevedo - Chapéu-SC - 89.812-040 - Fone/Fax: (49) 3324-6435
C-mail: atualizacao@cooperhaf.org.br
Site: www.cooperhaf.org.br

ATA PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Companhia de Habitação dos Agricultores Familiares - COOPERHAF, inscrita na CNPJ sob nº 04.801.678/0001/07, convocada de acórdão c/c o Estatuto Social, Artigo nº 32, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que realizará-se no dia (16) de dezembro de julho de 2014, em primeira convocação para às 17h00min, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 18h00min, com a presença de metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação para às 19h00min, com a presença de metade mais um dos associados, tendo como local o Centro Cultural Arte e Vida, situado na Avenida Edison Barcelhê Manager, nº 260, Alto da Colina, município de Dois Vinhos, Estado da Paraná, CEP: 85.660-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de dias:

Ordem dos dias:

- Estabelecer e Aprovar critérios adicionais da Cooperhaf, a fim de complementar os critérios nacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCMV - E - modalidade - aquisição de terreno e construção de unidade habitacional em terreno de terceiros (unidades concentradas), a ser desenvolvida no município de Dois Vinhos/PR.

NOTA 1: O processo de estabelecer e aprovar critérios adicionais dar-se-á em conformidade com as orientações da Caixa Econômica Federal, da Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009, de Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 14 de 10 de julho de 2013, da Resolução do Ministério das Cidades nº 194, de 12 de dezembro de 2012.

NOTA 2: Justifica-se a realização da Assembleia no município de Dois Vinhos/PR em virtude do atendimento à Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades que dispõe sobre os parâmetros de habitação e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, onde diz que as Entidades Organizadoras deverão para cada proposta apresentada às instituições financeiras oficiais, aprovar os critérios adicionais em assembleia específica.

NOTA 3: Para efeitos legais e estatutários, declara-se que a número de associados da cooperativa, com direita a voto, nesta data, é de 4.500 (quatro mil e quinhentos).

Chapéu-SC, 05 de julho de 2014.

Liane Vitali Kathe
Presidente da Cooperhaf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A REELIÇÃO DO STATUTO SOCIAL DO CLUB DE ESPORTES E RECREATIVO MEDITERRÂNICO - CEREM

O CLUB DE ESPORTES E RECREATIVO MEDITERRÂNICO - CEREM, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Veridil Baccil, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede do Fraciso Cruzeiro, Rua São Sebastião, Francisco Beltrão/PR, às 19:00 horas, em dia 22 de julho de 2014, com o seguinte ordeno de dias:

1. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUB DE ESPORTES E RECREATIVO MEDITERRÂNICO - CEREM para adequação ao Código Civil de 2002;

A Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 19 horas, com o presença da maioria absoluta dos Presidente das filiações, após a ler, e em seguida, com qualquer número após a votar, às 20 horas, art. 14 do Estatuto do CEREM.

Francisco Beltrão/PR, 29 de junho de 2014.

Veridil Baccil
Presidente do Clube Esportivo e Recreativo Mediterrâneo - CEREM

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2058 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- CEZAR LORENÇO DIAS WURLITZER CPF 031.590.579-41, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.156, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- CARLOS ROBERTO CPF 056.290.318-64, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.161, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- JO O PAULO DA SILVA CPF 079.981.289-63, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.191, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- LUIZ GON ALVES DE AZEVEDO CPF 0855.126.649-72, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.196, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- TRANSUDA TRANSPORTES DO BRASIL LTDA CNPJ 09.502.713.0001-28, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.200, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- SERGIO RONALDO ANDRADE CPF 279.876.980-91, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.205, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATE O DIA 07/07/2014 DAS 8:30 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 08/07/2014.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 04 DE JULHO DE 2014
ELCIO TOMAZONI FILHO - TABELIÃO

Prefeitura Municipal de Capanema


Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, lóca pública que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de julho de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de julho de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-98. Fone/Fax: (0XX46) 3524 5335. Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Avorada, CEP 85.661-090, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014.
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE. Contratada: ANTONIO ELOI GEITENES
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede administrativa da ARSS. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência: período de 01/07/2014 até 30/06/2015.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Data da Assinatura: 30/06/2014.

Francisco Beltrão, em 04 de julho de 2014.
ALBERTO ARISI
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, lóca pública para conhecimento dos interessados, cujo a Rua Vereador Valmor Gomes, cidade de Nova Prata do Iguaçu - PR realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 004/2014, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBOAL, tendo como objeto a construção de unidades escolares de educação infantil, Projeto Espetro Educativo Urbane (12 salas), Padrão FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme Processo nº 2340000577201412.

O edital e seus elementos técnicos poderão ser retirados pelos interessados, após recolhimento de taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), através de guia de recolhimento própria, a ser retirada junto ao Departamento de Tributos Municipais.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as caracteristicas quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu no endereço citado, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - PR, 03 de julho de 2014.
JANETE DE CASTRO - Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Verê


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014

A Prefeitura Municipal de Verê - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de julho de 2014, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço Global pelo maior Percentual de Descuento, para Aquisição de Medicamentos relacionados na Revista "Já da Farmácia" não atendidos pela farmácia básica municipal de Verê - PR, com retirada paralela, conforme demanda e diretamente ao paciente mediante receituário médico e autorização do funcionário designado pelo município, pelo período de 6 (seis) meses. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 17 de julho de 2014, às 10:00 horas.

Local de realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê - PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, nº 316, centro, na cidade de Verê - PR.

Edital integra à disposição dos interessados no Departamento das Licitações. Informações complementares através do telefone (49) 3535-8000 ou pelo e-mail: licitação@pmverê.pr.gov.br
Verê, 04 de julho de 2014

ANA PAULA ALVES DE RAMOS
PREGOEIRA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2013



EXTRATO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERÊ - PR
CNPJ: 75.536.530/01-28
CONTRATADO: ALBERTON ESCAVACOES E TERRAPLANTAMENTO LTDA
CPF: 15.754.689/0001-17
VALOR: R\$ 45.900,55

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresas especializadas para fornecimento de máquinas e mão de obra, destinados a recuperação de vias rurais danificadas pelas intempéries chuvosas.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Fica ratificada pelo preleito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Verê-PR, 27 de Junho de 2014

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
E-Mail: cre.arss@wvl.com.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31
tec. enfermagem maria nelsi
85601-390 - Rua Nitêrci, 468 - Francisco Beltrão - PR

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contrato Administrativo. PARTES: Município de Verê - PR e a empresa IDB PRODUTOS METALURGICOS LTDA ME.

ESPECIE: Contrato nº 74/2014 - Processo dispensa nº 17/2014.
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para Locação de um conjunto de brigaagem móvel para requalificação de estradas rurais.

PRAZO: vinte e nove dias de junho de 2014.
VALOR TOTAL: 26.000,00 (Vinte e seis Mil Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: ATE 30 DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
Conta de aplicação	Financiamento programático	Fórmula de recurso	Natureza de despesa	
1440	56.002.35	789.0002.01%	0	3 3 90 59 00 00

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2014.
FORO: Comarca de Dois Vinhos.

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

E-Mail: cre.arss@wvl.com.br
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31
tec. enfermagem maria nelsi
85601-390 - Rua Nitêrci, 468 - Francisco Beltrão - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2014

ALBERTO ARISI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e, após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 001/2013.

TORNA PÚBLICO.

- A contratação de Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2013, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se apresente junto a Divisão de Recursos Humanos, do ARSS sito a Rua Antonio Carneiro Neto nº 801, Bairro Avorada, Francisco Beltrão, Paraná, para habilitar a respectiva contratação:

CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ARSS
Classificação	n.º de Inscrição
17º	1521
	MARIA NELSI SIQUEIRA

2. O candidato acima convocado deverá comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos da ARSS de Francisco Beltrão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos: CNIR/RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Volução na última eleição, comprovante de residência, Fotografia 3X4, CTPS (Carteira de Trabalho), Certificado Militar, Sel do sexto mês de férias, Atestado de Saúde física e Mental, para as funções do nível de Profissionalizante, Diploma de Curso Superior com registro no MEC, e o COREN, certificado do Nacionalmente dos filhos menores de 14 anos (Cópia da carteira de vacinação e declaração de regularidade na escola), Certificado de Nascimento ou Casa-nome, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37. Atestado do boa conduta expedido pelo sivep de identificação do Município e conta salário ou corrente.

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.
Francisco Beltrão, PR, 04 de julho de 2014
ALBERTO ARISI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 66/2014 (Replicado)

DATA: 27/06/2014

SÚMULA: Altera o Quadro Funcional de Empregos Públicos da Associação Regional de Saúde e CAPS III e de out-vas providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE-TE APROVOU NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O art. 24-A da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, passar a contar com a seguinte redação: "Art. 24-A Os empregos públicos para o desempenho da atividade junto ao CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) AD III, com lotação na cidade de Marmeleiro/PR, todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, são os seguintes: I - Clínico Geral; II - Psi-qui-atri-ã; III - Enfermeiro; IV - Psicólogo; V - Assistente Social; VI - Terapeuta Ocupacional; VII - Pedagogo; VIII - Educador Físico; IX - Técnico de Enfermagem; X - Assistente Administrativo;

-vo: XI - Educador Social; XII - Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - O art. 24 da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, passar a contar com a seguinte redação: "Art. 24 Os empregos efetivos da estrutura da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, todos regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e que se com-põe dos seguintes empregos: I - Assistente Administrativo; II - Assistente Social; III - Auxiliar Administrativo; IV - Auxiliar de Câmara Escuro de Raio-X; V - Auxiliar de Serviços Gerais; VI - Escu-ri-mor; VII - Cirurgião Dentista; VIII - Contador; IX - Enfermeiro; X - Farmacêutico; XI - Fisioterapeuta; XII - Fonoaudiólogo; XIII - Médico; XIV - Motorista; XV - Nutri-cionista; XVI - Pedagogo; XVII - Psicólogo; XVIII - Técnico em Contabilidade; XIX - Técnico em enfermagem; XX - Técnico em Higiene Dental; XXI - Técnico em informática; XXII - Técnico em Laboratório; XXIII - Técnico em Radiologia; XXIV - Telefonista; XXV - Terapeuta Ocupacional; XXVI - Advogado; XXVII - Analista em informática; XXVIII - Dentista Endodontista e XXIX - Dentista Buco-maxilo-facial."

Art. 3º - Fica inserido/alterado na a última Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, no Anexo - III, as atribuições constantes no Anexo - I da presente resolução.

Art. 4º - Fica inserido/alterado na última Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, no Anexo - IV as categorias, carga horária, número de vagas e salário, constantes no Anexo - II da presente resolução.

Art. 5º - Alterar os vencimentos do emprego de Técnico em Contabilidade, constante no Anexo IV, da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para o importe de R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 6º - Alterar os vencimentos do emprego de Enfermeiro Especialista (CAPS AD III), constante no Anexo IV, da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para o importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: Entende-se por enfermeiro especialista (CAPS AD III) como pós-graduação em saúde mental.

Art. 7º - Alterar a carga horária dos empregos de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Fisioterapeuta, constante no Anexo IV, da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para 20 (vinte) horas semanais, e os vencimentos para o importe de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 8º - Alterar a remuneração do cargo de provimento em comissão denominado "Chefe do CAPS" para o importe de R\$ 2.519,06 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, PR, em 27 de junho de 2014.
ALBERTO ARISI
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

PORTARIA N.º 006/2014

SÚMULA: Nomeia Comissão Temporária para Instauração e Execução de Processo Administrativo Interno na Câmara Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

LURDES BERTELDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA INSTAURAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO na Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 001/2014, com a seguinte composição:

Elion dos Santos - Presidente
Silvio Antônio Vigano - Relator
Flavio dos Santos - Membro

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LURDES BERTELDO
PRESIDENTE

Registra-se e Publica-se.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA N.º 007/2014

SÚMULA: Nomeia "Coordenador da Unidade de Controle Interno".

LURDES BERTELDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º - Nomear para exercer as funções de "Coordenador da Unidade de Controle Interno" da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, símbolo CC-3, a Sra. LETICIA BOEIRA DA ROCHA, Portadora da Cédula de Identidade de RG n.º 10.198-542-3 - Função "Auxiliar Serviços Gerais", a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 007/2013 de 23/05/2013.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LURDES BERTELDO
PRESIDENTE

Registra-se e Publica-se.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 06/14

SÚMULA: Aprova Instância de Controle Social no Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 114/07 de 24/11/1995 alterada pela Lei Nº 722/2010 de 05/10/2010.

Considerando a elaboração da planilha realizada no dia 27/09/14, até 08/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova criação de instância de Controle Social que será composta pelos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. Que compreende o acompanhamento, monitoramento e fiscalização do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, bem como as medidas a serem tomadas no descumprimento das condicionaisidades pelos beneficiários que são exigidas pelo programa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cruzeiro do Iguaçu, 04 de julho de 2014.

Onise do Carmo DE MENEZES
PRESIDENTE CMAS

Aquisição de tubos de Concreto Armado, para Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 15/07/2014, e serão abertos no dia 15/07/2014 às 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancaidoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 02/07/2014. Leandro Carlos Cecato - Pregoeiro Claudemir Freitas - Prefeito

R\$ 72,00 - 62318/2014

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2014

OBJETO: Aquisição de saco de rafia laminada.
ABERTURA: 18/07/2014 às 09:00 horas
Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo/ Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br - Listando Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo 03 de julho de 2014

Sandra Lutf
Pregoeira

R\$ 96,00 - 62873/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2014 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de chaveiro em geral.
ABERTURA: 18/07/2014 às 14:00 horas
Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo/ Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br - Listando Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo 03 de julho de 2014

Rosinaide Xavier Scardini
Pregoeira
R\$ 96,00 - 62875/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CORPORAÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.

ABERTURA: 16/07/14 – 09:00 horas.
Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações..

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 26 dias do mês de junho de 2.014.

SANDRA LUTF
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 62961/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS

ABERTURA: 16/07/14 – 14:00 horas.
Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações..

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 26 dias do mês de junho de 2.014.

AGLAIR T. C. R. DE ANDRADE
PREGOEIRA

R\$ 96,00 - 62963/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

ABERTURA: 17/07/14 – 14:00 horas.

Autorização: Affonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo – Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br – empresa – licitações..

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 26 dias do mês de junho de 2.014.

LUCIANO ERICO DA SILVA
PREGOEIRO

R\$ 96,00 - 62964/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 04 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R\$ 96,00 - 62499/2014

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2014

Objeto: Revitalização da iluminação pública no entorno do Paço Municipal de Cascavel. **Abertura:** dia 24/07/2014 às 14 horas. Valor máximo: R\$ 61.865,82. O texto do edital e demais documentos poderão ser baixados no site www.cascavel.pr.gov.br no link "licitações", solicitados pelo endereço eletrônico alexandrab@cascavel.pr.gov.br ou retirado no Departamento de Compras, com o fornecimento de mídia eletrônica por parte do interessado, para gravação. Telefone 0xx45 3321-2301. Cascavel/PR, 02 de julho de 2014. Marlene S. Guedes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 62508/2014

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME RECURSOS DO PROGRAMA PARANÁ URBANO II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SMF) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO - SMIL.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes:

PROPONENTE	CNPJ Nº	TOTAL
LINK MAQUINAS S/A ITEM: 003	92.747.492/00 03-63	79.500,00
KONRAD COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA ITEM: 004	05.500.026/00 01-12	674.550,00



TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 13:00 horas do dia 21 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola M.E.I.F. Angélica Bezerra de Assis, localizada na Aldeia Silva de Belém neste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3291-2221. Email: pm.riotingo@famup.com.br

Rio Tinto-PB, 3 de julho de 2014.
JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Execução de Obras de Perfuração e Instalação de 06 Poços Tubulares no Cristalino para: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento D'Água em Comunidades Rurais. Fundamento legal: Dispensa de Licitação DP00002/2014. Dotação: 4490-51 - Obra e instalação - Governo do Estado. Vigência: até o final do exercício financeiro de 2014. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT 00011/2014 - 16.04.14 - CONSERV - Construções e Serviços LTDA - R\$ 201.000,00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00002/2014

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação DP00002/2014, que objetiva: Execução de Obras de Perfuração e Instalação de 06 Poços Tubulares no Cristalino para implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento D'Água em Comunidades Rurais; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: CONSERV - Construções e Serviços LTDA - R\$ 201.000,00.

IRACEMA NÉLIS DE ARAÚJO DANTAS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Tomada de Preços nº 00002/2014, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) Porte I no Sítio Santo Antônio, Zona Rural do Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO: Tomada de Preços 00002/2014. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e CEDRO ENGENHARIA LTDA n.º 07.940.834/0001-26 - CT n.º 00002/2014 - 26.05.2014 - R\$ 404.000,00. São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02/07/2014.

Objeto: Tomada de Preços nº 0004/2014, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de construção de 1 (uma) QUADRA escolar coberta com vestiário, implantada no âmbito de execução do termo de compromisso PAC 207823/2014 e de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. FUNDAMENTO: Tomada de Preços 00004/2014. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e CEDRO ENGENHARIA LTDA n.º 07.940.834/0001-26 - CT n.º 00018/2014 - 30.06.2014 - R\$ 509.509,90. São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02/04/2014.

Objeto: Tomada de Preços nº 0005/2014, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de construção de uma Unidade de apoio de distribuição de alimentos da Agricultura Familiar, implantada no âmbito de execução do Contrato de Repasse de n.º 375992-23/2011, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO: Tomada de Preços 00005/2014. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e CEDRO ENGENHARIA LTDA n.º 07.940.834/0001-26 - CT n.º 00019/2014 - 30.06.2014 - R\$ 285.723,47. São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 02/04/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construir uma quadra poliesportiva escolar coberta, no âmbito do PAC 2. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2014. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS e TERMO DE COMPROMISSO PAC 208495/2014: 4.90.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 9 (nove) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serraria e: CT Nº 00037/2014 - 26.06.14 - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - ME - R\$ 492.792,04.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº termo aditivo: 01.2014. Ref: pregão presencial 001.2014. Ref: termo de contrato 002/2014. Objeto: aquisições de óleo diesel s 10 e gasolina comum. Contratante: Prefeitura Municipal de Serraria. Contratado: Abismach Ferreira de Souza, CNPJ: 11.894.771/0001-96. Objeto do termo: acréscimos nos percentuais de 2,8% para o litro de Gasolina Comum e 1,94% para o litro de Óleo Diesel B S 10, aos valores inicialmente contratados. Data ratificação: 02.06.2014. Fundamentação: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Data termo aditivo: 02.06.2014. Período de vigência: até 31 de dezembro de 2014. Severino Ferreira da Silva - prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2014, que objetiva: Construir uma quadra poliesportiva escolar coberta, no âmbito do PAC 2; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - ME - R\$ 492.792,04.

Serraria-PB, 20 de junho de 2014.
SEVERINO FERREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição: Parcelada de Materiais de Construções diversos para atender as demandas das Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2014. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE e FUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00042/2014 - 13.06.14 - JOÃO JOSÉ DA SILVA - R\$ 74.762,20.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2014, que objetiva: Aquisição: Parcelada de Materiais de Construções diversos para atender as demandas das Secretarias deste Município; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOÃO JOSÉ DA SILVA - R\$ 74.762,20.

Sertãozinho-PB, 12 de junho de 2014.
GENILZA PAULINO DE SOUSA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 09h00min do dia 23 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para executar serviços de mão de obra e fornecimento de Materiais Necessário na Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família PSF I. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073.

Sertãozinho-PB, 2 de julho de 2014.
PAULO CÉSAR CABRAL DA CRUZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Ampliação das Unidades Básicas de Saúde nas localidades: Sítio Salgado (PSF V), Mineiro da Volta (PSF IV) e Sítio Quixaba (PSF III), conforme projeto padrão do Ministério da Saúde / Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde - propostas: 11850452000113002/11850452000113003/ 11850452000113004. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3463-2924.

Taperoá-PB, 3 de julho de 2014.
LEONARDO VILAR BEZERRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais para o Município de Uiraúna-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2014. DOTAÇÃO: 07.60 - SECRETARIA FR INFRA-ESTRUTURA 26.782.0170.2055 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 33.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTRATO DE REPASSE Nº 782029/2012/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - MAPA/CAIXA. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00083/2014 - 03.07.14 - WELOX - CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 395.120,05.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2014, que objetiva: Contratação de empresa para Recuperação de Estradas Vicinais para o Município de Uiraúna-PB.; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: WELOX - CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 395.120,05.

Uiraúna-PB, 3 de julho de 2014.
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato, publicado no Jornal Tribuna do Norte no dia 07/06/2014, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapongas no dia 09/06/2014 e no Diário Oficial da União, Seção 3, página 235 no dia 09/06/2014, onde se lê: prorrogar o prazo de execução contratual; leia-se: prorrogar o prazo de vigência contratual; onde se lê: 10/06/2014; leia-se: 08/09/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014. CONTRATO: Nº 070-2014. CONTRATANTE: Município de Barração-PR. CONTRATADA: MACOENGE Ltda - EPP. OBJETO: Reforma e ampliação do Posto de Saúde do Bairro COPASA, sob regime de empreitada global. VALOR: R\$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Seis meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba CONTRATADA: Mercedes - Bens Do Brasil Ltda. VALOR: R\$ 518.500,00 (Quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, NA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. Data de Firmamento da Inexigibilidade nº.05/2014 de 30/06/2014, às 11h00min. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2014 - PMC Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, não formulada, para uso das Secretarias da Administração Pública de Capanema - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Piratog de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 3 de Julho de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

71

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/07/2014

Edital nº: 032

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROSO & FILHOS LTDA

75.982.553/0001-96

AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 032), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

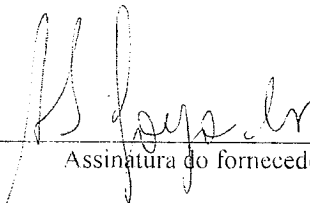
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/07/2014 Edital nº: 032 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AUTO POSTO GAYARDO LTDA
75.555.433/0001-02
AV BRASIL, 251 SEDE - Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a Pregão Nº 032, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/07/2014

Edital nº: 032

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SA, FILHOS & CIA LTDA

77.754.174/0001-74

AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

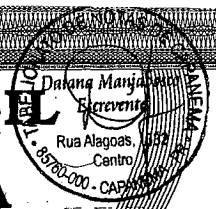
Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 032), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA



24

LIVRO:00068-P

CERTIDÃO

FOLHAS:019

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00068-P, às Folhas 019/019, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AUTO POSTO GAYARDO LTDA A FAVOR DE ALICE LOPES GAYARDO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante

virem que, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, (02/06/2010), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **AUTO POSTO GAYARDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.555.433/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 251 em Capanema-PR neste ato representado nos termos conforme Contrato Social e Terceira Alteração Social, registrada na Junta Comercial sob nº 20 0 1206923 0, em 16/08/01 e conforme Certidão Simplificada emitida em 02/06/2010, por seu Sócio Administrador **DARCI ANTONIO GAYARDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 653.817-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 425.193.739-20, residente e domiciliado na Av. Brasil, 251, Centro, Capanema-PR; reconhecido como o próprio por mim Rosângela Mara Martini, Tabeliã Designada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ALICE LOPES GAYARDO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.383.088-9-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 746.520.289-20, residente e domiciliada, São Cristóvão, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos, gerais e irrevogáveis poderes, reger, gerir e administrar os bens e negócios da empresa outorgante; podendo para tanto dita procuradora, representar junto a qualquer estabelecimento bancário desta praça, assinando e endossando cheques; cobrar cheques; movimentar conta corrente de depósitos; verificar saldos e requisitar talonários de cheques; autorizar débitos; descontar duplicatas e outros títulos; comprar e vender mercadorias; demitir e admitir empregados; alterar cláusulas contratuais; representar junto a Junta Comercial e demais repartições públicas federais, municipais e autárquicas, inclusive no Ministério do Trabalho; pagar indenizações; fazer acordos amigáveis ou judiciais; participar de licitações públicas, juntado documentos necessários para esse fim; concordar e discordar com cláusulas e condições; receber duplicatas e dar quitação; assinar recibos e outros documentos que se fizerem necessários; constituir advogado outorgando-lhe poderes da cláusula "ad judicia"; enfim, tudo mais praticar e assinar, para o fiel cumprimento deste mandato, como se presente fosse, inclusive substabelecer. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelo Outorgante, o qual alertado responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensado o comparecimento das testemunhas instrumentárias, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, conforme capítulo 11.2.18. Ato devidamente protocolado sob nº 0000180/2010, nesta data. Eu, (a.), Rosângela Mara Martini, Tabeliã Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$40,38 (VRC 384,57) e Selo: R\$0,35. Capanema-PR, 02 de junho de 2010.. (aa.) **AUTO POSTO GAYARDO LTDA, DARCI ANTONIO GAYARDO**, Representante do Outorgante. Rosângela Mara Martini, Tabeliã Designada. Transferida por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Daiana Manjabosco, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema-PR, 27 de novembro de 2012.

Em Teste da Verdade

Daiana Manjabosco
Escrevente

10.647.942/0001-10

TABELIONATO DE NOTAS DE
CAPANEMA - PR

Rua Alagoas, 1332 - Centro

85760-000 - Capanema - Paraná

R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-FAQ12032

Carimbo do Tabelionato de Notas de Capanema, incluindo selo de FUNARPEN, carimbo de Daiana Manjabosco Escrevente, e carimbo de Adelmar Miguel Pozzini Delegado Designado.



Auto Posto GAYARDO Ltda.

CNPJ: 75.555.433/0001-02

I.E. 33500288-10

ANEXO III PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Auto Posto Gayardo Ltda com sede Av. Brasil, nº251, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.5556433/0001-02e Inscrição Estadual sob n.º33500288-10 representada neste ato por seu qualificação do outorgante Sr. Darci Antonio Gayardo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 653.817-7 SSP/PR e CPF n.º425193739-20, nomeia e constitui seu bastante Procuradora a Srª. Alice Lopes Gayardo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.383.088-9 SSP/PR e CPF n.º 746.520.289-20, a quem confere amplos poderes para representar a Auto Posto Gayardo Ltda, perante Prefeitura Municipal de Capanema, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 032/2014 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 17 de Julho de 2014.


Nome: DARCI ANTONIO GAYARDO

Fone: (46) 3552-1007 - Fax: (46) 3552-1069

Av. Brasil, 251 - Cx. Postal, 92 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

75.555.433/0001-02

AUTO POSTO GAYARDO
LTDA.

AV. BRASIL, 251 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



Auto Posto GAYARDO Ltda.

CNPJ: 75.555.433/0001-02

I.E. 33500288-10

ANEXO II DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR, 17/07/2014

À Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 032./2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **Auto Posto Gayardo Ltda**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2014, cujo objeto é a Aquisição de Gasolina Comum, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema/PR, 17 de Julho de 2014

Darci Antonio Gayardo
 Nome: DARCI ANTONIO GAYARDO
 RG: 653.817-7 SSP/PR CPF: 425193739-20
 CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

75.555.433/0001-02

AUTO POSTO GAYARDO
LTDA.

Fone: (46) 3552-1007 - Fax: (46) 3552-1069

Av. Brasil, 251 - Cx. Postal, 92 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

AV. BRASIL, 251 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.555.433/0001-02

Fornecedor : AUTO POSTO GAYARDO LTDA

E-mail:

Endereço : AV BRASIL 251 SEDE - Empresa - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 33500288 - 10

Contador:

Telefone contador: 3555-1435

Representante: DARCI ANTONIO GAYARDO

CPF: 425.193.739-20

RG: 6538177

Endereço representante: RUA GUAIRACAS S/N - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 0144635521069

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

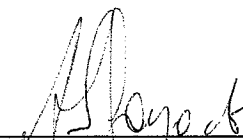
Agência: 1256 - - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - CAPANEMA/PR

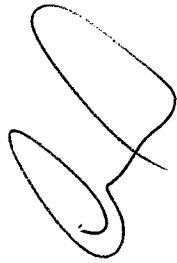
Conta: 305-0

Data de abertura: 04/05/2009

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	75.000,00	L	3,08	PETROBRAS	3,08	231.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							231.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :							231.000,00


 AUTO POSTO GAYARDO LTDA
 CNPJ: 75.555.433/0001-02

 75.555.433/0001-02

AUTO POSTO GAYARDO
 LTDA.

AV. BRASIL, 251 - CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.01-

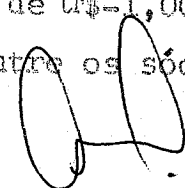
ÊNIO DE SÁ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema-PR, à Av. Brasil snº, portador do Título Eleitoral nº-11584 da 88ª secção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema-Pr, e CPF nº-004764479/68; MARIA CARMEM DE SÁ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pr, à Av. Brasil snº, portadora do Título Eleitoral nº-5.906 da 5ª secção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema Pr, e CPF nº-004764479/68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis Nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, e ... 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "AUTO POSTO DIDI LTDA"., tendo sua sede e fôro jurídico em Capanema-Pr, à Av. Brasil snº.-

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Borracharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades para o dia 01 de dezembro de 1.983.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$-1.000.000,00-(Um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000-(Um milhão) de quotas de Cr\$-1,00-(um cruzeiro), cada uma fica assim distribuído entre os sócios


 Prefeitura Municipal de Capanema
 Arquivo de este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 14 10 1984

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.02-

1-ENIO DE SÁ, com 500.000-(Quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00-(hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-... 500.000,00-(quinhentos mil,cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a)- Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil,cruzeiros), à integralizar no prazo maximo de 12(doze) meses, em moeda corrente do país, a contar desta data.

2-MARIA CARMEM DE SÁ, com 500.000-(quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00-(hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil,cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a)- Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil,cruzeiros), à integralizar no prazo maximo de 12(doze) meses, em moeda corrente do país, a contar desta data.

- CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada, à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

- CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que não impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante à faculdade deferida pelo artigo 62, do decreto Nº- 57.651 de 19 de janeiro de 1966.-

- CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/07/2014

- CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- PLS.03-

Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

- CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
- CLÁUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal, fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.
- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio ENIO DE SÁ.
- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
- CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto Presidente Municipal de Capanema não respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelo original. 14.07.2011
Capanema.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo a primeira noventa dias após apresentada à sociedade au-

AUTO POSTO DIDI LTDA.--

CONTRATO SOCIAL.-- FLS.04--

torização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a condição econômico-financeira da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios superstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratados, lavram e datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

CAPANEMA-PR, 30 de novembro de 1.983.

Emo de Sá
EMO DE SÁ

Maria Carmem de Sá
MARIA CARMEM DE SÁ

TESTEMUNHAS:

[Signature]
ELDO BLUME

[Signature]
ARLEI ADAIR BLADT RENNER

ELIOS YSCHÁ JUNIO.
TITULAR

RECONHEÇO A FIRMADA	de <i>Emo de Sá</i> (11)

	_____ dou fe.
	Em Test.º _____ da verdade.
Capanema, 30 de 11 de 1983.	

USO DA FIRMA

[Signature]
"AUTO POSTO DIDI LTDA"
Emo de Sá
EMO DE SÁ
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/07/2014

[Signature]

[Stamp]
CAPANEMA
PR
14/07/2014

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **408.485-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **004.764.479-68**,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **4.267.284-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **284.932.069-20**,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.601.119-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **746.520.369-49**,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.667.739-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **725.884.979-34**, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200510014** por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 991517504 por despacho em sessão de 13/07/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **77.754.174/0001-74** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Borracharia e Transporte Rodoviário Intermunicipal de Cargas em Geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA
FONE: 46-552-1298

Escritório Regional Francisco Belarmino
Capanema - PR
19/07/2011
Este documento é cópia fiel do original.
Capanema

SÁ, FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.754.174/0001-74

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ENIO DE SÁ	25	10.000	10.000,00
MARIA CARMEN DE SÁ	25	10.000	10.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ENIO DE SÁ** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA - PR

FONE: 46-552-1288

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 Capanema, 28/02/2014

SÁ, FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

FL3/3

84

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 09 de Dezembro de 2003.

Emerson de Sá
Sócio

Enio de Sá
Sócio Administrador

Maria Carmen de Sá
Sócia

Kennedy Miguel de Sá
Sócio

Testemunhas

Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR

Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR

Eldo Blume
Técnico em Contabilidade
CRC 17369/O-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2004
SOB NÚMERO: 20034186000
Protocolo: 03/418600-0

Empresa: 41 2 0051001 4
SA FILHOS & CIA LTDA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/07/2014



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **408.485-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **004.764.479-68**,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **4.267.284-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **284.932.069-20**,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuibe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.601.119-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **746.520.369-49**,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.667.739-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **725.884.979-34**, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200510014** por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 20034186000 por despacho em sessão de 15/01/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº **77.754.174/0001-74** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social, onde constava: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O endereço da sociedade passa a ser Av. Brasil, nº 651, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-0000.

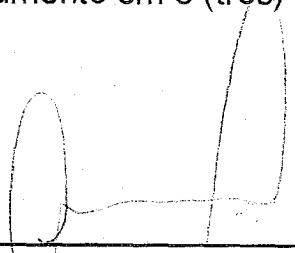
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 17/07/2014
 Capanema, _____
 Capanema, _____

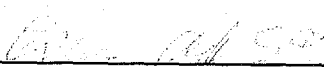
SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME. CNPJ: 77.754.174/0001-74 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

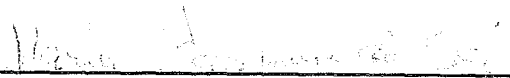
Capanema-PR, 01 de dezembro de 2006.



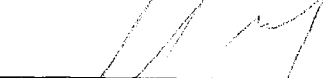
Emerson de Sá
Sócio




Enio de Sá
Sócio Administrador

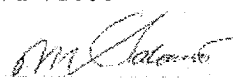


Maria Carmen de Sá
Sócia



Kennedy Miguel de Sá
Sócio

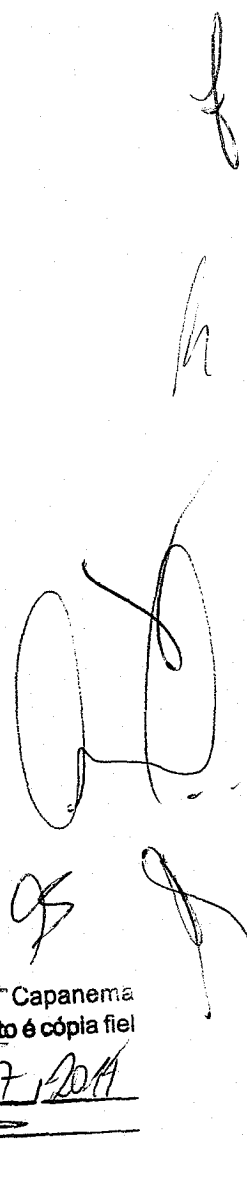

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/12/2006
 SOB NÚMERO: 20064574873
 Protocolo: 06/457487-3
 Empresa: 41 2 0051001 4
 SA FILHOS & CIA LTDA -ME


 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

1179942

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é
cópia fiel do original.

Capanema, ~~prefeitura municipal de Capanema~~
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/07/2006



SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. ENIO DE SÁ, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68,
2. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 284.932.069-20,
3. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49,
4. KENNEDY MIGUEL DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, únicos sócios da Empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, nº 651, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200510014 por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 20064574873 por despacho em sessão de 11/12/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ENIO DE SÁ vende e transfere em moeda corrente do país neste ato a quantia de 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85.760-000, portadora do CPF 284.932.069-20 e RG 4.267.284-0 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA CARMEN DE SÁ	50	20.000	20.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

40.000 quotas Municipais de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/02/2011

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios CARMEN DE SÁ e EMERSON DE SÁ, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de Abril de 2013.

Enio de Sá

Enio de Sá
Sócio administrador retirante

Emerson de Sá

Emerson de Sá
Sócio Administrador

Maria Carmen de Sá

Maria Carmen de Sá
Sócia Administradora

Kennedy Miguel de Sá

Kennedy Miguel de Sá
Sócio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2013
SOB NÚMERO: 20131777459
Protocolo: 13/177745-9, DE 24/04/2013

Empresa: 41 2 0051001 4
SA, FILHOS & CIA LTDA -ME

Secretaria Municipal de Capanema
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL
do original.
Capanema

Sebastião Mota

107 2013

Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

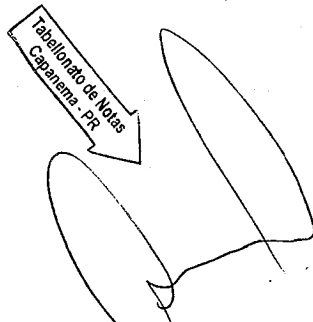
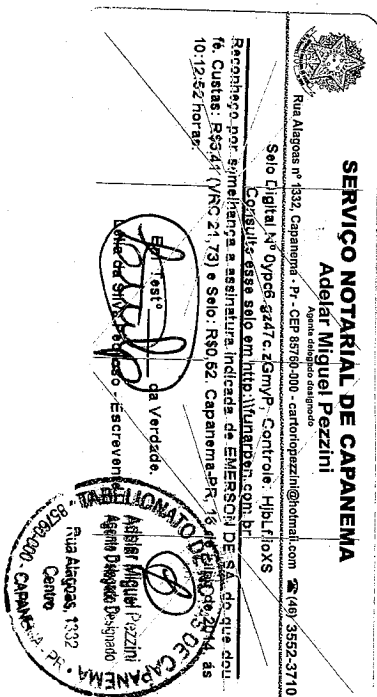
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa SÁ FILHOS & CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 032/2014, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema/PR, 15 de Julho de 2014.

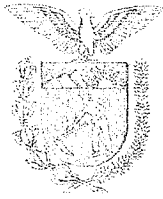
Nome: EMERSON DE SÁ
RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49
Cargo: Sócio - Administrador



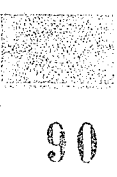
77754174 0001 14

SÁ FILHOS & CIA LTDA

REGISTRO DE PREÇOS
COMUM
CAPANEMA - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SA, FILHOS & CIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0051001-4	CNPJ 77.754.174/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/1983	Data de Início de Atividade 01/12/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 651, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS, BORRACHARIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS INTERMUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u>	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA CARMEM DE SA 284.932.069-20	20.000,00	SOCIO	Administrador
EMERSON DE SA 746.520.369-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
KENNEDY MIGUEL DE SA 725.884.979-34	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 29/04/2013	Número: 20131777459	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CAPANEMA - PR, 24 de maio de 2014.

14/334086-7



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15/07/2014

Assinatura

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 77.754.174/0001-74 Fornecedor : SA, FILHOS & CIA LTDA

E-mail:

Endereço : AV BRASIL 651 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telephone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 3350081541

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: EMERSON DE SÁ

CPF: 746.520.369-49

RG:

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 638 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 19406-9

Data de abertura: 13/03/2012

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	75.000,00		3,08	SAARA	3,07	230.250,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	230.250,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	230.250,00

SA, FILHOS & CIA LTDA
CNPJ: 77.754.174/0001-74

77754174 000 14
SA, FILHOS & CIA. LTDA
AV. Brasil, 651 Centro
85760-000 CAPANEMA PR

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
 CNPJ: 77.754.174/0001-74
 QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



1. ENIO DE SÁ, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68,
2. MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 284.932.069-20,
3. EMERSON DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49,
4. KENNEDY MIGUEL DE SÁ, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, únicos sócios da Empresa SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, nº 651, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200510014 por despacho em sessão de 01/12/1983, última alteração sob nº 20064574873 por despacho em sessão de 11/12/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ENIO DE SÁ vende e transfere em moeda corrente do país neste ato a quantia de 10.000 (dez mil) quotas totalmente integralizadas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia MARIA CARMEN DE SÁ, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85.760-000, portadora do CPF 284.932.069-20 e RG 4.267.284-0 SSP/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital social passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA CARMEN DE SÁ	50	20.000	20.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 07/07/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios CARMEN DE SÁ e EMERSON DE SÁ, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social e alterações que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de Abril de 2013.

Enio de Sá

Enio de Sá
Sócio administrador retirante

Emerson de Sá

Emerson de Sá
Sócio Administrador

Maria Carmen de Sá

Maria Carmen de Sá
Sócia Administradora

Kennedy Miguel de Sá

Kennedy Miguel de Sá
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2013
SOB NÚMERO: 20131777459
Protocolo: 13/177745-9, DE 24/04/2013
Empresa: 41 2 0051001 4
SA, FILHOS & CIA LTDA -ME

Secretaria Municipal de Capanema
SEBASTIÃO MÓTTA
SECRETARIO MUNICIPAL
do original.
Capanema.

14/07/2013

SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº 408.485-3 SSP/PR e CPF. sob o nº 004.764.479-68,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº 4.267.284-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 284.932.069-20,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.601.119-8 SSP/PR e CPF. sob o nº 746.520.369-49,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº 4.667.739-0 SSP/PR e CPF. sob o nº 725.884.979-34, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200510014 por despacho em sessão de 01/12/1983, ultima alteração sob nº 20034186000 por despacho em sessão de 15/01/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social, onde constava: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 2ª da Consolidação do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O endereço da sociedade passa a ser Av. Brasil, nº 651, Centro, Capanema - PR, CEP 85.760-0000.

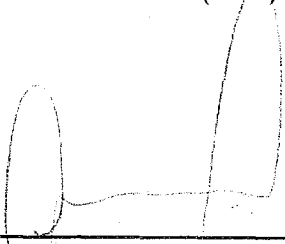
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

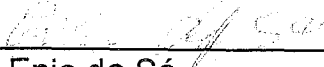
Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, _____
 Capanema, _____


SÁ, FILHOS & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

E, por assim estarem justos e de acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

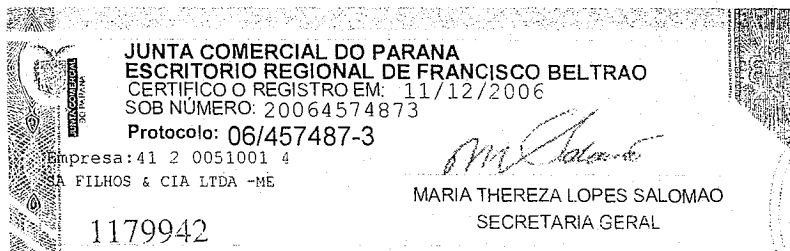
Capanema-PR, 01 de dezembro de 2006.

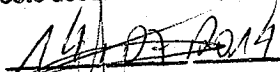

 Emerson de Sá
 Sócio


 Enio de Sá
 Sócio Administrador


 Maria Carmen de Sá
 Sócia


 Kennedy Miguel de Sá
 Sócio



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema,  01/12/2006

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é
 cópia fiel do original.
 Capanema, _____

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



96

1. **ENIO DE SÁ**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Santo Ângelo-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portador da Cédula de Identidade nº **408.485-3 SSP/PR** e CPF. sob o nº **004.764.479-68**,
2. **MARIA CARMEN DE SÁ**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, CEP 85760-000, portadora da Cédula de Identidade nº **4.267.284-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **284.932.069-20**,
3. **EMERSON DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1973, natural de Catuipe-RS, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.601.119-8 SSP/PR** e CPF. sob o nº **746.520.369-49**,
4. **KENNEDY MIGUEL DE SÁ**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Capanema-PR, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 638, centro, portador da Cédula de Identidade nº **4.667.739-0 SSP/PR** e CPF. sob o nº **725.884.979-34**, únicos sócios da Empresa **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**, com sede na cidade de Capanema -PR, à Av. Brasil, s/nº, centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200510014** por despacho em sessão de 01/12/1983, última alteração sob nº 991517504 por despacho em sessão de 13/07/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **77.754.174/0001-74** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **SÁ, FILHOS & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Av. Brasil, s/nº, centro, Capanema -Pr, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Borracharia e Transporte Rodoviário Intermunicipal de Cargas em Geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



SÁ, FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



97

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ENIO DE SÁ	25	10.000	10.000,00
MARIA CARMEN DE SÁ	25	10.000	10.000,00
EMERSON DE SÁ	25	10.000	10.000,00
KENNEDY MIGUEL DE SÁ	25	10.000	10.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ENIO DE SÁ** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

[Handwritten signature]

Enio De Sá

[Handwritten signature]



SÁ, FILHOS & CIA LTDA.
CNPJ: 77.754.174/0001-74
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

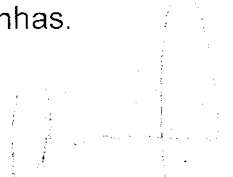
FL3/3

98

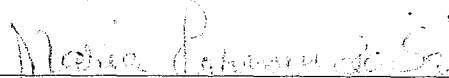
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 09 de Dezembro de 2003.



Emerson de Sá
Sócio

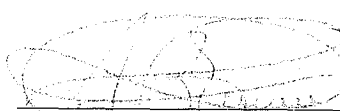

Enio de Sá
Socio Administrador



Maria Carmen de Sá
Sócia


Kennedy Miguel de Sá
Socio

Testemunhas


Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR


Adriano Blume
RG. 5.284.451-7 SSP/PR


Eldo Blume
Técnico em Contabilidade
CRC 17869/O-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2004
SOB NÚMERO: 20034186000

Protocolo: 03/418600-0
Empresa: 41 2 0051001 4
SA FILHOS & CIA LTDA


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
Capanema, 14/07/2004



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

068108

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.01.-

ÊNIO DE SÁ, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Capanema-PR, à Av. Brasil snº, portador do Título Eleitoral nº-11584 da 88ª secção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema-Pr, e CPF nº-004764479/68; MARIA CARMEM DE SÁ, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pr, à Av. Brasil snº, portadora do Título Eleitoral nº-5.906 da 5ª Secção expedida pela 107ª Zona Eleitoral de Capanema Pr, e CPF nº-004764479/68, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis Nº 3708, de 10 de janeiro de 1919, e ... 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "AUTO POSTO DIDI LTDA"., tendo sua sede e fôro jurídico em Capanema-Pr, à Av. Brasil snº.-

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Borracharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades para o dia 01 de dezembro de 1.983.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$-1.000.000,00-(Um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000-(Um milhão) de quotas de Cr\$-1,00-(Um mil) de quotas, fica assim distribuído entre os sócios

(Inscritura Municipal de Capanema)
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 11.07.1983

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.02-

1-ÊNIO DE SÁ, com 500.000-(quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00-(hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-... 500.000,00-(quinhentos mil, cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a)- Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil, cruzeiros), à integralizar no prazo máximo de 12(doze) meses, em moeda corrente do país, a contar desta data.

2-MARIA CARMEM DE SÁ, com 500.000-(quinhentas mil) quotas de Cr\$-1,00-(hum cruzeiro) cada uma, totalizando a importância de Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil, cruzeiros), integralizados da seguinte forma:

a)- Cr\$-500.000,00-(quinhentos mil, cruzeiros), à integralizar no prazo máximo de 12(doze) meses, em moeda corrente do país, a contar desta data.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada, à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei Nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que não impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante à faculdade deferida pelo artigo 62, do decreto Nº-57.651 de 19 de janeiro de 1966.-

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 19/07/2009

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

AUTO POSTO DIDI LTDA.-

CONTRATO SOCIAL.- FLS.03-

Decorrido êsse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

- CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
- CLÁUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os socios a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal, fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.
- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica investido nas funções de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **ÊNIO DE SÁ**.
- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social, coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.
- CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, ^{perante o Juiz de Direito da Prefeitura Municipal de Capanema} ~~perante o Juiz de Direito da Prefeitura Municipal de Capanema~~ ^{devidamente credenciado} ~~devidamente credenciado~~ ^{do original.} ~~do original.~~ ^{Capanema,} ~~Capanema,~~ 14/07/1964 Rafael
- pelos demais.-
- PARAGRAFO PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações iguais e mensais, vencendo a primeira noventa dias após apresentada à sociedade au-

AUTO POSTO DIDI LTDA.--

CONTRATO SOCIAL.-- FLS.04-

torização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a condição econômico-financeiro da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO: Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos,

CAPANEMA-PR, 30 de novembro de 1.983.

Emo de Sá
EMO DE SÁ

Maria Carmem de Sá
MARIA CARMEM DE SÁ

[Handwritten marks and signatures]

TESTEMUNHAS:

[Signature]
ELIO BLUME

[Signature]
ARLEI ADAIR BLADT RENNERT

USO DA FIRMA

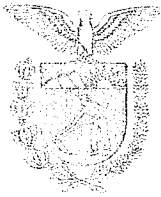
TIPOGRAFIA JUNIO. TIULAZ
inema

reconheço a Firma <i>ao lado</i>
<i>de Emo de Sá (1)</i>
_____ dou fé,
Em Test.º _____ da verdade.
Capanema, 30 de 11 de 1983.

"AUTO POSTO DIDI LTDA"

Emo de Sá
EMO DE SÁ
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, *[Signature]*

107
Visto pelo
RELATOR
[Illegible]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SA, FILHOS & CIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0051001-4	CNPJ 77.754.174/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/1983	Data de Início de Atividade 01/12/1983
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 651, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS , BORRACHARIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS INTERMUNICIPAL DE CARGAS EM GERAL;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u>	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA CARMEM DE SA 284.932.069-20	20.000,00	SOCIO	Administrador
EMERSON DE SA 746.520.369-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
KENNEDY MIGUEL DE SA 725.884.979-34	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 29/04/2013 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20131777459			

CAPANEMA - PR, 24 de maio de 2014

14/334086-7



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carlos E. F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original,
 Capanema, 19/07/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.754.174/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1983
NOME EMPRESARIAL SA, FILHOS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 651	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **16/07/2014** às **09:22:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 197312014-88888174

Razão Social: SA, FILHOS & CIA LTDA

CNPJ: 77.754.174/0001-74

Preservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser exigidas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições eventuais, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de março de 2010.

Emitida em 04/07/2014.

Válida até 31/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77754174/0001-74
Razão Social: Sá, FILHOS E CIA LTDA
Endereço: AV BRASIL S/Nº SAARA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2014 a 12/08/2014

Certificação Número: 2014071403584553490480

Informação obtida em 15/07/2014, às 15:12:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA
CNPJ: 77.754.174/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:07:47 do dia 03/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2014.

Código de controle da certidão: **D2E1.29FB.F04E.9C99**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12060714-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.754.174/0001-74

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.


Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

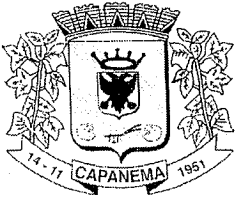
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/11/2014 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12060714-37</p> <p>Emitida Eletronicamente via Internet 15/07/2014 - 15:16:06</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/08/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7938/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3JM444TUA4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SA, FILHOS & CIA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3522

77.754.174/0001-74

3350081541

930

ENDEREÇO

AV BRASIL, 651 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Junho de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3JM444TUA4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

110

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SA E FILHOS E CIA LTDA

CNPJ 77.754.174/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 11 de Julho de 2014, 14:41:14

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Julze de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Facció - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **SÁ, FILHOS & CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada situada na Av. Brasil nº 651 em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001 74,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 14 de julho de 2014.


ESCREVENTE SUBSTITUTA

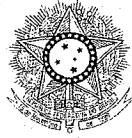
FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
agrzj.pyv3Y.4fcfK
Controle:
UjJMs.6m11
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargini Martins Filho
Tabelião
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
95760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SA, FILHOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.754.174/0001-74

Certidão n°: 52107526/2014

Expedição: 15/07/2014, às 15:17:31

Validade: 10/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SA, FILHOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.754.174/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

139

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO


Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 032 /2014

SÁ FILHOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.754.174/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMERSON DE SÁ, portador do documento de identidade RG nº 4.601.119-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.520.369-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 15 de Julho de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR



Nome: EMERSON DE SÁ
RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49
Cargo: Sócio - Administrador

777541/0001-74
SÁ, FILHOS & CIA LTDA
AV. BRASIL, 651 - CENTRO
CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº Aypc6-gz07c.2Y7yP, Controle: NSVLIfoXS
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 15 de julho de 2014, às 10:12:46 horas.

Em test. de Verdade.
Lena da Silva - Escrevente



Sá Filhos & Cia Ltda

Avenida Brasil, 651, Centro
Capanema-Paraná

CNPJ: 77.754.174/0001-74

I. E: 3350081541

114

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 032 /2014

SÁ FILHOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 77.754.174/0001-74, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMERSON DE SÁ, portador do documento de identidade RG nº 4.601.119-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 746.520.369-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 15 de Julho de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Nome: EMERSON DE SÁ

RG/CPF: 4.601.119-8/ 746.520.369-49

Cargo: Sócio - Administrador

SÁ, FILHOS & CIA. LTDA

Av. Brasil, 651 - Centro
77.754.174/0001-74 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº Yypc6.gzJ7c.7Obyp; Controle: HcJLf.joXS
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por similitude a assinatura indicada de EMERSON DE SÁ, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,75) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 15 de julho de 2014 às 10:12:49 horas.

Em Teste da Verdade.
Leide de Siqueira Pedrossi - Escrevente

Tabellionato de Notas de Capanema
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2014
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 32/2014


115

Equipamento

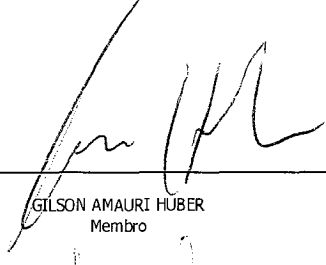
Página:1

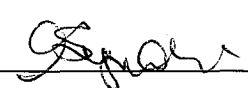
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA PARA USO DAS

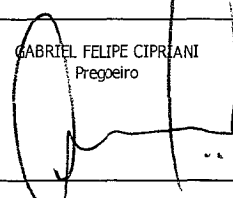
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor	Observações
0001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SAARA	75.000,00		
Fornecedor	1605 SA, FILHOS & CIA LTDA				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,07				
1	3,07				
Fornecedor	18 AUTO POSTO GAYARDO LTDA				Declinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	3,08				

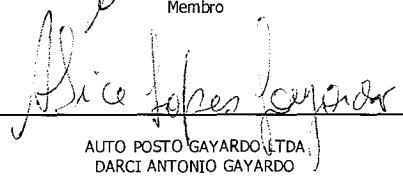

ARLEI ADAIR BLADT RENNERT
Membro


GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro


GILSON AMAURI HUBER
Membro


VANDA FATIMA SIGNORI
Membro


SA, FILHOS & CIA LTDA
EMERSON DE SÁ


AUTO POSTO GAYARDO LTDA
DARCI ANTONIO GAYARDO



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 32/2014

116

Equiplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1605-5 SA, FILHOS & CIA LTDA			CNPJ: 77.754.174/0001-74	Telefone: (46) 3552-1533	Status: Habilitado		230.250,00	
Lote 001 - Lote 001							230.250,00	
001	39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	75.000,00	Habilitado	SAARA	3,07	230.250,00 *	
VALOR TOTAL:							230.250,00	



Prefeitura Municipal de Capanema



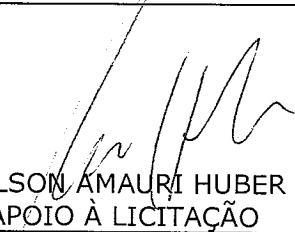

Processo nº 032/2014

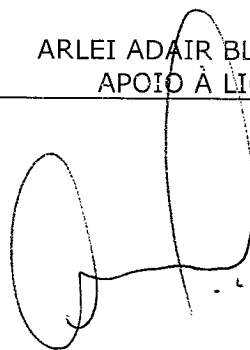
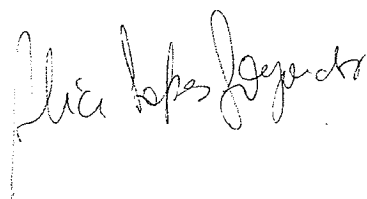
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 032 - Pregão

Aos dezessete dias de julho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 032, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: AUTO POSTO GAYARDO LTDA e SA, FILHOS & CIA LTDA. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ALICE LOPES GAYARDO e EMERSON DE SÁ. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

SA, FILHOS & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SAARA	L	75.000,00	3,07	230.250,00
TOTAL							230.250,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNER APOIO À LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Capanema

118

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 032/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SAARA	75.000,00	3,07

CAPANEMA, 23/07/2014



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



PORTARIA 5906/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 032 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 032/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SA, FILHOS & CIA LTDA	1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SAARA	75.000,00	3,07

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 032/2014, R\$ 230.250,00 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 23 de julho de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneva

PORTARIA 596/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 032 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 032/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Valor
SA. FILHOS & CIA LTDA	1	5,472,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 032/2014, R\$ 230.250,00 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEVA, 23 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneva

PORTARIA 397/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 036 - MODALIDADE - Convide

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convide nº 036/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEVA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Valor
DAGOSTIN & CIA LTDA	1, 4, 7, 8, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 65, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83 e 84	1.800,00
LOURENÇO SUZIN - ME	2, 3, 5, 6 e 10, 11, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 44, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 80	5.472,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convide nº 036/2014, R\$ 73.393,80 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEVA, 24 dias de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PLANALTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Planalto, Oldemar Ceconi, depois de ouvido o Plenário, atendendo disposições previstas nos artigos 37 e 40 da Lei Municipal nº 1749, de 11 de dezembro de 2012, convoca todos os cidadãos do município de Planalto, para participar de uma Conferência Extraordinária da Cidade de Planalto, a ser realizada no dia 31 de julho de 2014, no Centro Cultural Professor Ernesto Machado de Souza, sito a Praça São Francisco de Assis, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, com início às 19 horas, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª - Apresentação dos principais itens do Plano Diretor do Município de Planalto;

2ª - Alterar itens do Plano Diretor - Parágrafo único do artigo 74, da Lei Municipal nº 1.749, de 11 de dezembro de 2012 e o inciso IV, do artigo 15, da Lei Municipal nº 1.751, de 11 de dezembro de 2012.

Planalto, 03 de Julho de 2014.

OLDEMAR CECONI
Presidente

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2014
CONVITE Nº 022/2014

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Marii Fatima de Moura Kolas
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de adubo orgânico constituído de maravalha e dejetos de aves (galinhas), "cama de aviário", alojada por um período mínimo de 12 (doze) meses e concentração média de nutrientes (%(n/n)) de N2 1,6; P2O5 4,9; e K2O 1,9, destinado as necessidades de consumo deste Município de Planalto.
Item: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2014
CONVITE Nº 023/2014

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Anderson Lucas Ulrich & Cia. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto.
ITEM: 01.
QUANTIDADE: 200 (duzentas) horas
VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM Nº 008/2014, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

As quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHNN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e AUTO POSTO MOMBACH LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. SERGIO MOMBACH, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 008/2014, firmado entre as partes em data de 26 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 5.472,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Combustível nº 008/2014, celebrado entre as partes em data de 26 de fevereiro de 2014, tendo como importe o valor de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 66.272,00 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Gasolina Comum	1.800	LT	3,04	5.472,00
TOTAL					5.472,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 66.272,00 (setenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

SERGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.L./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLDS BONI
C.L./RG nº 3.895.670-1/PR

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 022/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 018/2014 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de adubo orgânico constituído de maravalha e dejetos de aves (galinhas), "cama de aviário", alojada por um período mínimo de 12 (doze) meses e concentração média de nutrientes (%(n/n)) de N2 1,6; P2O5 4,9; e K2O 1,9, destinado as necessidades de consumo deste Município de Planalto.
EMPRESA: Marii Fatima de Moura Kolas.
Item: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA: 22 de julho de 2014

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 023/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 023/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas deste Município de Planalto.
EMPRESA: Ivani Colli
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
EMPRESA: Anderson Lucas Ulrich & Cia. Ltda.
ITEM: 02
VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)
DATA: 22 de julho de 2014

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2014
CONVITE Nº 023/2014

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2014
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ivani Colli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto.
ITEM: 01.
QUANTIDADE: 800 (oitocentas) horas
VALOR: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2015

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "TOMADA DE PREÇOS" Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 005/2014, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde do Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2014 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHNN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

Aos vinte e três dias de julho de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 032/2014**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SA, FILHOS & CIA LTDA, sediada na AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. EMERSON DE SÁ, portador do CPF nº .746.520.369-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	SAARA	L	75.000,00	3,07	230.250,00
230.250,00							

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega do produto deverá ser feita nos limítrofes do Município de Capanema, preferencialmente em posto próprio da CONTRATADA, na sua bomba de combustível.



- 4.2. Obrigatoriamente o reabastecimento deverá ser feito pelos funcionários da CONTRATADA.
- 4.3. A empresa vencedora deverá começar a entregar o produto imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, conforme as normas do(s) órgão(s) de fiscalização competente(s) que regulamenta(m) o fornecimento do objeto da licitação.
- 4.5. No momento do abastecimento, o motorista do veículo do Município (servidor público), deverá preencher um formulário, constando obrigatoriamente: a data do ato, a identificação do veículo a ser abastecido (placa, modelo, menção da Secretaria a qual pertence), a quilometragem atual do veículo, o nome legível do servidor público e a respectiva assinatura.
- 4.6. O formulário a que se refere o item anterior será fornecido pela CONTRATADA no exato momento do abastecimento, e deverá ser obrigatoriamente entregue pela CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal do respectivo fornecimento, o qual será conferido para constatar a sua exatidão.
- 4.7. O preenchimento do formulário é obrigatório, sendo uma das condições de pagamento a sua apresentação ao setor de compras do Município.
- 4.7.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 4.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.
- 4.8. A CONTRATADA deverá dispor de ponto para abastecimento no perímetro urbano do Município de Capanema – PR, cujo fornecimento deverá estar a disposição da Administração Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, incluindo feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida mensalmente após o fornecimento dos produtos.
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação empenho, ou entregues em mãos das Servidoras designadas para o Pagamento.
- 5.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar pelo endereço eletrônico acima e de forma física no setor de compras do Município o formulário a que se refere o item 24.5 e seguintes deste edital.
- 5.3.1.1. A ausência do formulário, o seu preenchimento incorreto ou incompleto, nos termos do item 24.5 acima, bem como a presença de rasuras no documento, impossibilitarão o respectivo pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
- 5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	340	05.001.04.122.04022-023	000
2014	640	07.001.12.361.12012-102	000
2014	650	07.001.12.361.12012-102	103
2014	660	07.001.12.361.12012-102	104
2014	1170	07.002.27.812.27012-272	000
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1430	08.002.15.452.15012-154	000
2014	1440	08.002.15.452.15012-154	511
2014	1710	09.001.10.301.10012-081	000
2014	1720	09.001.10.301.10012-081	303
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2370	11.001.08.244.08012-041	000
2014	2890	12.001.22.661.22012-222	000
2014	2960	12.002.23.695.23012-233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



- 8.4.2-** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.3-** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5-** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6-** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7-** É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9-** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10-** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11-** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1-** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 9.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2-** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1-** Por razões de interesse público;
- 9.2.2-** A pedido do fornecedor.



9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 10.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 10.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 10.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por hora de atraso na entrega do produto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1- O produto será recebido na forma do item 29 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

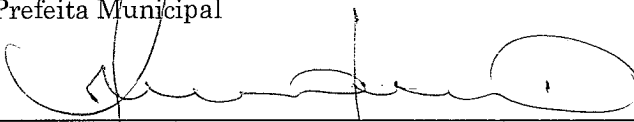
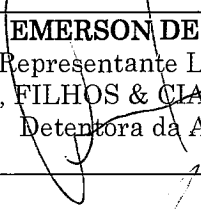
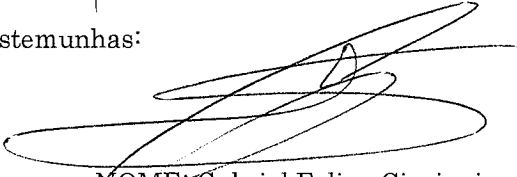
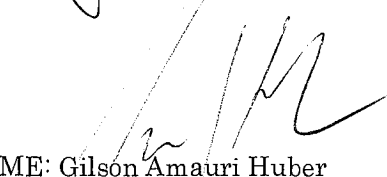
16.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 032/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 032/2014**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) EMERSON DE SÁ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 23/07/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal 	EMERSON DE SÁ Representante Legal SA, FILHOS & CIA LTDA Detentora da Ata 
Testemunhas:  NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56	 NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL, DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2014
Pregão Presencial Nº 032/2014

Data da Assinatura: 23/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 230.250,00 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014
Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.

Valor total: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014
Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.

Valor total: R\$ 17.870,14 (Dezesseete Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014
Convite Nº 033/2014

Data da Assinatura: 22/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NABINGER & CUNHA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 22/07/2014, data final de vigência 21/08/2014.

Valor total: R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2014
Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAGOSTIN & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.

Valor total: R\$ 33.834,80 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2014
Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENÇO SUZIN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.

Valor total: R\$ 39.559,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014
Convite Nº 034/2014

Data da Assinatura: 18/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 18/07/2014, data final de vigência 17/08/2014.

Valor total: R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5901/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 034 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 034/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 034/2014, R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 18 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5902/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 035 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 035/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROSCAVEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
PARANA EQUIPAMENTOS S.A	1
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 035/2014, R\$ 20.070,14 (Vinte Mil e Setenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5905/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 033 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 033/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.


Fornecedor	Lote	Item
NABINGER & CUNHA LTDA	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 033/2014, R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 22 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL




Prefeitura Municipal de Capaneia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.
Contratante: Município de Capaneia-Pr.
Contratada: CARNIEL & PADILHA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR.

Valor total: R\$ 80.198,60 (Ditenta Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2014
Convite Nº 045/2014

Data da Assinatura: 20/10/2014.
Contratante: Município de Capaneia-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M².
Data Inicial de vigência 20/10/2014, data final de vigência 19/01/2015.
Valor total: R\$ 34.856,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal




Prefeitura Municipal de Capaneia

PORTARIA 5959/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 051 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 051/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
MARCELO JOSUE ROEHS - ME	1, 11, 14, 30 e 42
ALINI MARTINI - ME	2, 3, 4, 5, 13, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 32, 33, 37, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 56 e 58
CARNIEL & PADILHA LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 26, 34, 40, 41, 47, 51 e 54
CAPANEMA INFORMATICA LTDA	25, 26, 27, 31, 35, 36, 38, 39, 49, 55 e 59
W P DO BRASIL LTDA - EPP	67

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 051/2014, R\$ 184.017,20 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Dezesete Reais e Vinete Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEIA, 23 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL




Prefeitura Municipal de Capaneia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.
Contratante: Município de Capaneia-Pr.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHS - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR.

Valor total: R\$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal




Prefeitura Municipal de Capaneia

PORTARIA 5954/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 045 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 045/2014 e Adjucação, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA URBANA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA RUA GUARANI, ENTRE AS RUAS PERNAMBUCO E ALAGOAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, COM ÁREA DE 1.038,90 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Lote
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 045/2014, R\$ 34.856,06 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Seis Centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEIA, 20 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL




Prefeitura Municipal de Capaneia

Município de Capaneia - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro




Prefeitura Municipal de Capaneia

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2014
Pregão Presencial Nº 051/2014

Data da Assinatura: 23/10/2014.
Contratante: Município de Capaneia-Pr.
Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR.

Valor total: R\$ 2.780,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal




Prefeitura Municipal de Capaneia

PORTARIA 5958/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 050 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 050/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEIA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
RENATI V. B. VETTORELO PROTESES - ME	1	1
LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 050/2014, R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEIA, 22 de outubro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneia

Município de Capaneia - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEIA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Implantação e Modernização de Passeios Públicos, na Avenida Rio Grande do Sul, trecho entre a Rua Tibiriçá e Avenida Brasil, no município de Capaneia, Estado do Paraná.

pregão 32/14

000133

000123

CAPANEMA 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

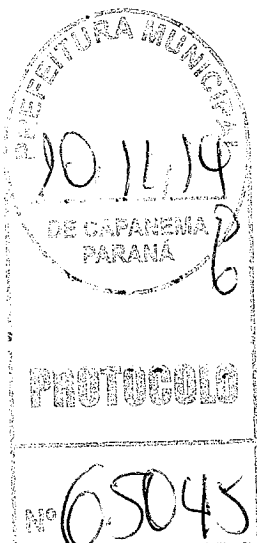
REFERENTE A ALTERAÇÃO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL

PREGAO 22/2014

DIESEL S-10 AUMENTO DE 7%
VALOR R\$ 2,60 PARA R\$ 2,78

PREGAO 32/2014
GASOLINA COMUM AUMENTO DE 4%
VALOR R\$ 3,07 PARA 3,19

S A FILHOS E CIA LTDA
EMERSON DE SA



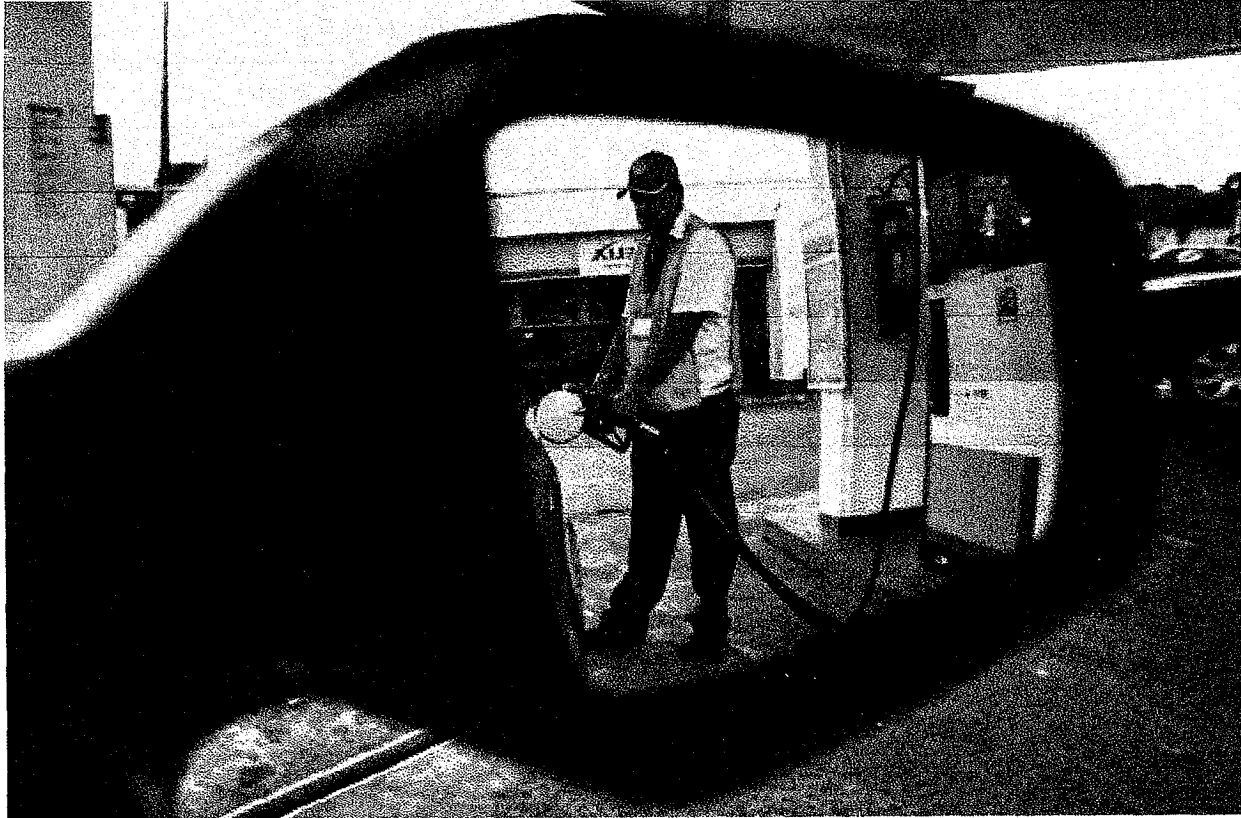
11/11/2014

Economia

11/11/2014

AGRONEGÓCIO EMPREENDER PÓS E CARREIRA TECNOLOGIA IMÓVEIS AUTOMÓVEIS COLUNISTAS MAIS

Marcelo Andrade/Gazeta do Povo.



O último aumento nos preços dos combustíveis dado pela Petrobras entrou em vigor no dia 30 de novembro de 2013, quando a gasolina foi reajustada em 4% e o óleo diesel em 8%

COMBUSTÍVEIS

Petrobras reajusta gasolina em 3% e diesel em 5%

Novos preços valem a partir desta sexta-feira (7)

06/11/2014 | 19:29 | ESTADÃO CONTEÚDO E FOLHAPRESS

at

Tweetar 2

0

Comentários

A Petrobras divulgou na noite desta quinta-feira (6) o reajuste no preço de venda da gasolina e do diesel em 5% nas refinarias. O aumento passou a valer a partir da 0h desta sexta-feira (7).

Veja também

Petrobras recebe aval de Guido Mantega para reajustar combustíveis
Reajuste da gasolina vai fazer com que inflação estoure teto da meta
estadual ICMS.

Segundo o comunicado, os preços de gasolina e diesel, sobre os quais incide o reajuste, incluem os tributos federais Cide e IPI.

Interatividade: foi abastecer hoje e já viu preços mais altos nos postos? Participe pelas redes sociais.

O anúncio do reajuste era esperado com expectativa desde terça-feira (4), quando foi divulgado decidiu liberar a Petrobras para reajustar os valores dos combustíveis.

Na ocasião, a presidente da Petrobras, Maria das Graças Foster, fez uma apresentação à administração da estatal, em Brasília, em que mostrava projeções com o percentual de 8% esperado era que o aumento para a gasolina ficasse em 5%.

O último aumento nos preços dos combustíveis dado pela Petrobras entrou em vigor no dia de 2013, quando a gasolina foi reajustada em 4% e o óleo diesel em 8%.

Impacto na inflação

O reajuste nos preços dos combustíveis deve ter um impacto de 0,15 ponto porcentual na medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2014, conforme o economista Étore Sanchez, da LCA Consultores.

Segundo ele, o aumento de 3% para a gasolina e de 5% no diesel já poderá ser absorvido novembro. "Isso, adotando a hipótese de que o reajuste na refinaria poderá ser repassado consumidores", afirmou.

"Só uma alta corroborou nossa expectativa, que foi o do diesel", completou, destacando que de 5% nos preços da gasolina.

Com o reajuste, o economista da LCA revisou para cima a projeção para o IPCA fechado e a expectativa é que o índice termine o ano acima do teto da meta de 6,50%, devendo ficar e anterior, antes do aumento dos combustíveis, era de 6,45%.

Aumento negociado

Pelo estatuto da Petrobras, a decisão pelo reajuste dos combustíveis é da diretoria-executiva liderada pela presidente Maria das Graças Foster.

Na prática, porém, o aumento é negociado junto ao governo, uma vez que a concessão trata inflacionários, e depois a proposta é apresentada aos conselheiros. A União controla a Petrobras, nomeia sete dos dez conselheiros.

Como depende do aval do governo, a Petrobras não reajusta imediatamente os combustíveis em função das oscilações do mercado internacional.

Nos últimos quatro anos, as perdas para a Petrobras com a política de não reajuste imediato são calculadas em R\$ 60 bilhões, segundo a corretora Gradual.

Preços

Neste ano, os combustíveis permaneceram a maior parte do tempo com preço abaixo do preço internacional, chegando, em alguns casos, a uma defasagem de 20%.

Com a queda no preço mundial do petróleo, da faixa de US\$ 100 para US\$ 85 o barril, no dia da Petrobras praticamente deixou de existir.

Até a semana passada, último dado disponível, a gasolina estava 1% mais cara no Brasil e o diesel, tinha defasagem de 4,5%.

Apesar da menor defasagem, analistas dizem que o reajuste é necessário para recompor as perdas de caixa dos últimos anos.



Direto ao assunto **Câmbio** · **Bolsas** · **Índices** · **Controle suas finanças** · **Fundos** · **Imóve**

uol economia

ÚLTIMAS COTAÇÕES FINANÇAS PESSOAIS EMPREENDEDORISMO EMPREGOS E CARREIRA

Bolsas

Bovespa
+0,89% 53.104,97 pts
Câmbio

Dólar com
0,0% R\$ 2,561

Peso arg
-0,43% R\$ 0,301

Euro
-0,11% R\$ 3,18

DIRETO DA BOLSA < | 12h19 Lucro da Estácio sobe 54,1% no 3º trimestre, a R\$ 133 milhões

Petrobras

Petrobras aumenta preço da gasolina e em 5%

Do UOL, em São Paulo
06/11/2014 19h16 > Atualizada 06/11/2014 19h26

Compartilhe 696 11,8 mil

A Petrobras anunciou aumento de 3% no preço da gasolina e de 5% no diesel nas refinarias. O aumento entra em vigor a partir da 0h de sexta-fei Nas bombas, diretamente para o consumidor, o reajuste pode ser outro.

A diretoria da estatal vinha pressionando (<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2014/05/12/petrobras-quer-alta-do-combustivel-este-ano-a-combustiveis>).

Em geral, a Petrobras compra combustíveis no exterior e revende-os no Brasil por um preço mais baixo, controlado pelo governo, sócio majoritár mas essa diferença afeta as contas da estatal (<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2014/08/08/prejuizo-com-precos-controlados-sobe-55>). Apenas nas últimas semanas, com a forte queda no preço do petróleo no mercado internacional, a estatal passou a importar e vender o combustiv (<http://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2014/10/14/gasolina-vendida-pela-petrobras-fica-mais-cara-que-no-exterior-diz-banco.htm>).

Ainda assim, o ministro da Fazenda, Guido Mantega, tinha dito que a gasolina poderia subir (<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2014/11/02/a-3-dias-d>) no Brasil. Nos últimos meses, o ministro afirmou repetidas vezes (<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2014/10/02/a-3-dias-d>) um reajuste de preço deveria acontecer neste ano.

Último reajuste foi em novembro do ano passado

O último ajuste de preço dos combustíveis (<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2013/11/30/petrobras-aumenta-preco-da-gasolina-em-4>) Petrobras anunciou aumento médio de 4% na gasolina e de 8% no diesel, nas refinarias.

Na época, especialistas calcularam que a alta da gasolina ao consumidor final seria de cerca de 3%.

Metodologia para reajuste dos combustíveis foi proposta há um ano

Em outubro do ano passado, a Petrobras tinha pedido ao seu Conselho de Administração uma nova política de preços, que previa reajustes auto (<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2013/10/28/petrobras-quer-reajustes-automaticos-e-periodicos-no-preco-dos-cumbustiveis.htm>), confi internacional.

A fórmula desagradou a presidente Dilma Rousseff porque poderia aumentar a inflação e criar um mecanismo indesejável de indexação (aumento indexação foi um dos problemas para o país controlar a hiperinflação que existia até os anos 1990.



Prefeitura Municipal de Capanema

#00127

000137

1.º TERMO ADITIVO Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SÁ, CPF:746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 23/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 032/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65045, em 10/11/2014, o valor do litro da Gasolina Comum fica reajustado para R\$ 3,19.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

SA, FILHOS & CIA LTDA
EMERSON DE SÁ

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Gilson Amauri Hube
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 240/2014
Pregão Presencial Nº 059/2014

Data da Assinatura: 12/11/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RADIOD CAPANEMA LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

Valor total: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5974/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 058 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Table with 2 columns: Fornecedor, Lote. Row 1: CAPANEMA LTDA - ME, 2

total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 058/2014, R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 12 de novembro de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 048/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 048/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AÇÕES VOLTADAS À ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAL EM ATENDIMENTO AO CONVENÍO 061/2014 SEDS/FA - AFAL.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 13 de Novembro de 2014

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 109/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 851 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 745.520.369-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 04/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65045, em 10/11/2014, o valor do litro do diesel S-10 fica reajustado para R\$ 7,78.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA SA, FILHOS & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 851 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 745.520.369-49 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 032/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65045, em 10/11/2014, o valor do litro da gasolina Comum fica reajustado para R\$ 3,19.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA SA, FILHOS & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 249/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa APARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa APARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R SANTO ANTONIO, 151 SALA 01 - CEP: 86602000 - BAIRRO: CRISTO REI, inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, neste ato por seu representante legal, APARILDO BASEGGIO CPF: 453.213.169-72 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA APARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN APARILDO BASEGGIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 250/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, AV MAUA, 2007 SL-03, D-21, Q-04 - CEP: 87050000 - BAIRRO: VILA OPERÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.297/0001-87, neste ato por seu representante legal, CARLOS RENATO TEDARDI CPF: 822.292.289-00 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA C.R. TEDARDI & CIA. LTDA. - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CARLOS RENATO TEDARDI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 251/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato por seu representante legal, ROMANO ANTONIO POSSATO CPF: 156.817.809-97 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSPID. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 252/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R URUGUAI, 266-0 SALA D1 - CEP: 89987500 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 85.345.528/0001-55, neste ato por seu representante legal, ADMAR SANDRINI CPF: 624.467.389-15 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 064/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/11/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 064/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da finalização da entrega dos produtos, o presente contrato fica renovado para mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/11/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA QUIMIOLAB COM. E IM. DE PROD. DE LAB. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ADMAR SANDRINI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Devido à necessidade da realização do sorteio da submissão técnica de avaliação e em respeito aos prazos legais, altera-se a data de abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2015.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA B TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2006 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRUQ PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços registrados em 11 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ÁREAS DE ARTESANATO, KARATÊ, ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS E AULAS DE DANÇA JUNTO AOS PROCIAMAS PRET, PAIP E IGD. Permanecem inalterados os preços homologados em 09 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREÇÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Segurança

Arma em potencial, 'pau de selfie' deve ser banido dos estádios

Algumas federações já impediram a utilização do instrumento em locais de jogos. No Paraná, não há posicionamento oficial, mas tendência é de proibição.



Curitiba - A onda de tirar fotos com o bastão de autorretrato, popularmente conhecido como pau de selfie, não deve se espalhar pelos estádios de futebol do país. Pelo menos é o que ações isoladas indicam para o início da temporada dos Estaduais pelo Brasil.

A primeira federação a proibir o acesso do objeto às praças esportivas foi a cearense. Recomendação da Polícia Militar do estado, que veio após os organizadores do Super Series - torneio amistoso entre Flamengo, São Paulo e Vasco, em Manaus - terem vetado a entrada de torcedores portando o instrumento na Arena da Amazônia.

No Paraná, não há um posicionamento oficial. A PM informou, via assessoria de imprensa, que uma reunião será realizada antes do Paranaense para definir as regras de acesso.

O bastão estará em pauta. A Federação Paranaense de Futebol (FPF) aguarda o encontro para se posicionar. Se não há uma deliberação oficial que valha para o Estadual, a PM se antecipou na prática: proibiu o instrumento no amistoso entre Londrina e Cruzeiro, no Estádio do Café, em Londrina, no domingo

passado. Medida que será repetida no amistoso do próximo domingo entre Cascavel e Grêmio, no Estádio Olímpico Regional, em Cascavel. Os clubes não têm políticas específicas, apenas as que estão em vigência e que, em princípio, enquadrariam o bastão. A cartilha de conduta do Atlético diz que é proibido o acesso à Arena de "qualquer objeto que possa ser utilizado como arma para cortar, apunhalar ou esfaquear (guarda-chuvas longos ou objetos similares)". O Furacão, aliás, é o time que permite a maior interação entre torcida e jogadores devido à proximidade com o gramado - o goleiro Weverton é figura carimbada em selfies na Baixada.

A recomendação é igual no Coritiba e no Paraná, como forma de atender ao Estatuto do Torcedor. As primeiras proibições do pau de selfie vieram do futebol inglês. Tottenham e Arsenal comunicaram que os objetos serão barrados. A decisão partiu dos torcedores, que se manifestaram pelas redes sociais e pelos veículos de comunicação dos times, reclamando não só do potencial uso como arma, mas também do incômodo visual nas arquibancadas.

SID Recuperadora de Veículos Ltda.



(46)

3552-2717
9975-4325

Av Botucaris, 1004 - Centro
85760-000-Capanema - PR

CNPJ 18.424.057/0001-83
Inscr. Est. 90635800-04

PREGAO 32/14

~~000130~~

000140

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ASSUNTO REAJUSTE DE PREÇOS

CONFORME REAJUSTE DOS COMBUSTIVEIS PELA PETROBRAS DE GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 FICA ALTERADO OS PREÇOS

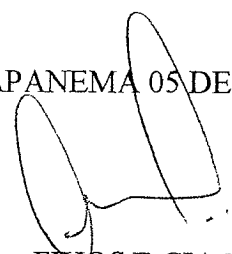
PREGAO 22/2014

DIESEL S-10 FICA REAJUSTADO PARA R\$ 2,95 ~~44~~ 302,11

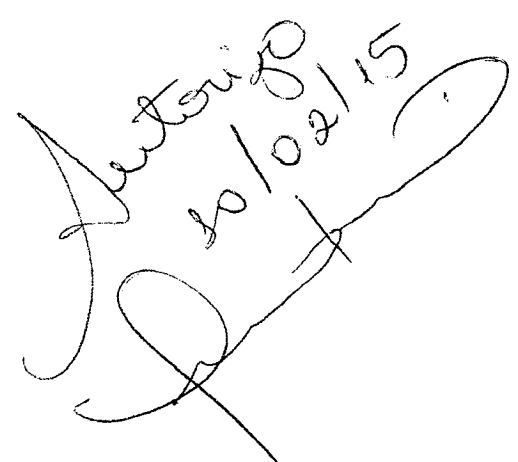
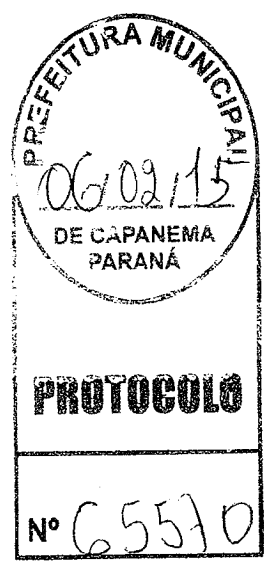
PREGAO 032/2014

GASOLINA COMUM FICA REAJUSTADO PARA R\$ 3,35 54.012,954

CAPANEMA 05 DE FEVEREIRO DE 2015



S A FIOS E CIA LTDA
EMERSON DE SA



Justino
20/02/15

paraná

- curitiba e região
- campos gerais e sul
- norte e noroeste
- oeste e sudoeste
- rio grande do sul
- santa catarina

~~000131~~

000141

voltar

19/01/2015 22h40 - Atualizado em 19/01/2015 22h51

Alta de impostos de combustível será repassada a refinarias, diz Petrobras

Governo anunciou aumento de impostos para gasolina e diesel.

Petrobras informou que o valor será embutido em seu preço de venda.

Do G1, em São Paulo

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Google+](#)

[Pinterest](#)



Preço da gasolina irá subir

(Foto: Reprodução/ TV TEM)

A Petrobras informou na noite desta segunda-feira (19) que o preço líquido para a empresa na venda de combustíveis ficará inalterado, após o anúncio do Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, sobre o aumento do PIS, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) sobre a gasolina e o diesel.

Isso significa que a Petrobras irá acrescer o valor desses dois impostos nas vendas das refinarias para as distribuidoras. O aumento do preço nas bombas para o consumidor depende de determinação dos postos.



000-132

000-142

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 165/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SÁ, CPF:746.520.369-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 032/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme ofício protocolado sob o nº 65570, em 06/02/2015, o valor do litro da gasolina comum fica reajustado para R\$ 3,35.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

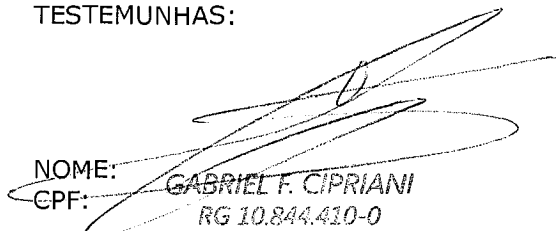
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2015.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


SA, FILHOS & CIA LTDA
EMERSON DE SÁ

TESTEMUNHAS:


NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
CPF: RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.922.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 02 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, INSCAIA no CNPJ sob o nº 75.981.953/0002-10, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER FR., CPF: 75.546.379-49 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 01/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/06/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 013/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA "TUPA" LOCALIZADO NA RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, QUADRA 00, LOTES 2 E 3, DO SETOR NE, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 482,21 M², SENDO 306,28 M² NA ÁREA EXISTENTE E 175,93 M² NA ÁREA A AMPLIAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 772073/2012 - PROCESSO 0309919-14/2012 - FMS, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), Devido à necessidade da finalização da obra, o presente contrato fica renovado para mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICENETAL MULLER IND. E COM. LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 169/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 740.524.202-49 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 04/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme edital protocolado sob o nº 65570, em 06/02/2015, o valor do item do Edital S-10 fica reajustado para R\$ 7,98

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SA, FILHOS & CIA LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 169/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SA, FILHOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 651 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.754.174/0001-74, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 740.524.202-49 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 022/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 23/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 022/2014, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme edital protocolado sob o nº 65570, em 06/02/2015, o valor do item de gasolina comum fica reajustado para R\$ 3,35.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SA, FILHOS & CIA LTDA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.868/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ DRESSLER, CPF: 581.154.989-04 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA TUPA, TRAVESSA 04 E 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO SICVON Nº 2681B/2011 E CONTRATO DE PREPASSE Nº 764495/2011 - PRDCESSO 0370737-17-MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06). Devido à necessidade da finalização da obra, o prazo de vigência do presente contrato fica renovado para mais 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR COOPERATIVA HABITACAO DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EDSON LUIZ DRESSLER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: CPF: CPF:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015 Tomada de preços Nº 002/2015

Data da Assinatura: 13/02/2015. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 478904D/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC. Data Inicial de vigência 13/02/2015, data final de vigência 12/08/2015. Valor total: R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTALeia Nº 608/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 002 - MODALIDADE: Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 002/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 478904D/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Table with 2 columns: Preisdador, Item. Row 1: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME 1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 002/2015, R\$ 239.450,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 18 de fevereiro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015.

AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 13/02/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2015

Processo dispensa Nº 003/2015

Data da Assinatura: 13/02/2015. Contratante: Município de Capanema-PR. Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 13/02/2015, data final de vigência 12/03/2015.

Valor total: R\$ 16.967,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema logo and name.

Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parque de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CÂMEROES COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TOLNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanscem inalteradas os demais preços homologados em 13 de Maio de 2014. Gabriel Felipe Cipriani Prefeito

Prefeitura Municipal de Capanema logo and name.

Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parque de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CEMEBOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanscem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2011. Gabriel Felipe Cipriani Prefeito

Prefeitura Municipal de Capanema logo and name.

Município de Capanema - Estado do Paraná. Av. Parque de Souza, 1088 - Capanema - Paraná - Centro. PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RES: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E OBTENÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Permanscem inalterados os preços homologados em 19 de Agosto de 2014. Gabriel Felipe Cipriani Prefeito

Advertisement for Bell Vidros, listing products like Vidros Comuns e Temperados, Espelhos, Molduras, Balcão Modulado, Box, Persianas. Contact: Ivan José Fogaçatto, 49 9905-5500, bellvidros@gmail.com, Rua Padre Cílio, 1300 - Fone: 40 3352-2533 - 80760-000 - Capanema - PR

Tragédia

Acidente deixa três mortos na BR-280



caminhão, placas de Ampere, conduzido por Elton Francisco Benedete, 31 anos e um veículo Fiat Palio, com placas de Curitiba conduzido por Tatiana Rost de Borba, 34.

A colisão foi na lateral do veículo e resultou na morte do casal Sili de Borba, 66 anos e Nildo Rost de Borba de 77 anos e da filha Tatiana Rost de Borba.

Os corpos foram retirados pelo Corpo de Bombeiros e encaminhados ao Instituto Médico Legal (IML) de Francisco Beltrão.

A Polícia Rodoviária Federal de Pato Branco atendeu o acidente. (Plantão Policial - Fotos: Mantique Sfoggia/Rede Massa)

Fl... Serra do Sul - Um na rodovia BR-280, em Flor da grave acidente ocorreu por volta Serra do Sul, no trevo de acesso a de 09h40 desta quinta-feira (30) Salgado Filho envolvendo um

Tráfico de drogas

Denarc apreende 96 kg de maconha que viria para Realeza

Santa Tereza do Oeste - Durante operação em Realeza na terça-feira (28) policiais do Denarc abordaram um caminhão na cidade de Santa Teresa do Oeste, policiais localizaram diversos tablets de maconha escondidos em bolsas no banco do veículo. A droga totalizou 96 kg. O motorista de 36 anos, disse que pegou a maconha em Assis e entregaria

em Realeza no sudoeste e receberia R\$ 1.000,00 pelo transporte. Ele foi preso em flagrante e entregue na 15ª SDP de Cascavel. Ele vai responder por tráfico de drogas. (Plantão Policial)

Saúde

Mais de 2,3 milhões de pessoas devem ser vacinadas contra a gripe em Paraná

A meta do Ministério da Saúde para todo o país é imunizar 39,7 milhões de pessoas até o dia 22. A vacina pode reduzir as hospitalizações por pneumonias e a mortalidade por complicações da influenza.

Brasília - A chegada do inverno acende um sinal de alerta para as doenças respiratórias, como a gripe. Pensando nisso, o Ministério da Saúde lançou nesta quinta-feira (30) a 17ª Campanha de Vacinação contra a Gripe para 2015. A ação, que terá início no dia 4 de maio, disponibilizará 2,9 milhões de doses ao Estado do Paraná, que terá como meta a vacinação de mais de 2,3 milhões de pessoas que fazem parte do grupo prioritário por ter risco para complicações pela doença. Em todo o país, 49,7 milhões de pessoas devem ser vacinadas. Para isso, serão distribuídas 54 milhões de doses. A meta é garantir a vacinação de 80% do público-alvo até o fim da campanha, em 22 de maio. A vacina, disponibilizada pelo Ministério da Saúde, protegerá a população contra os três subtipos do vírus da gripe determina-

dos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para este ano (A/H1N1; A/H3N2 e influenza B). O público-alvo da campanha é formado por crianças de seis meses a menores de cinco anos; pessoas com 60 anos ou mais; trabalhadores da saúde; povos indígenas; gestantes; puérperas (mulheres até 45 dias após o parto); população privada de liberdade; e os funcionários do sistema prisional. Também serão vacinadas pessoas portadoras de doenças crônicas não-transmissíveis ou com outras condições clínicas especiais. A definição dos grupos prioritários segue a recomendação da Organização Mundial de Saúde, além de ser respaldada por estudos epidemiológicos e pela observação do comportamento das infecções respiratórias, cujo principal agente os vírus da gripe. São priorizados os grupos mais suscetíveis ao agravamento de doenças respiratórias. A vacina contra influenza é segura e uma das medidas mais eficazes de prevenção a complicações e casos graves de gripe. Estudos demonstram que a vacinação pode reduzir entre 32% e 45% o número de hospitalizações por pneumonias e de 39% a 75% a mortalidade por complicações da influenza. Como o organismo leva, em média, de duas a três semanas para criar os anticorpos que geram proteção contra a gripe após a vacinação, é fundamental realizar a imunização no período da campanha para garantir a proteção antes do início do inverno. O período de maior circulação da gripe vai de final de maio a agosto.

Município de Capanema - PR
PORTARIA Nº 6062/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8686/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 007/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:
Fornecedor Item
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME 1, 2, 7, 14, 15, 16, 21, 28, 30, 31, 36, 41, 43, 45, 47, 48, 54, 59, 65, 66, 68, 72, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 94, 95, 96, 97, 100, 107, 108, 109 e 111
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME 3, 8, 24, 25, 50, 55, 67, 70, 74, 80, 82 e 110
CAPANEMA LIVRARIA PAPELARIA LTDA ME 4, 5, 6, 9, 10, 12, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 95, 38, 39, 40, 42, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 89, 93, 101, 102, 103, 104, 105 e 106
GILSON GILBERTO LUISE-ME 11, 58, 61, 62, 63, 64 e 69
ELETROMAQUINAS KSTEC LTDA - ME 13, 37, 72, 87 e 98
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 007/2015, R\$ 69.541,60 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 10 de abril de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR
PORTARIA Nº 6070/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 011 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8686/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 011/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:
Fornecedor Item
R BENATTI & CIA LTDA - ME 1, 2, 3, 4 e 5
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 011/2015, R\$ 133.290,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 28 de abril de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
PORTARIA Nº 6071/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 013 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8686/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 013/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:
Fornecedor Item
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
JILTO DA ROSA E CIA LTDA - ME 9
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 013/2015, R\$ 310.280,00 (trezentos e dez mil, duzentos e oitenta reais).
Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 30 de abril de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REG. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARBONA COMUM NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Prazo de validade: 120 dias, a contar da data de publicação em 13 de Fevereiro de 2014.
Calcei Filhiz Capranzi
Pregueiro

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº167/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOURENÇO SUZIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 805 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.123/0001-74, neste ato por seu representante legal, LOURENÇO SUZIN, CPF:224.770.049-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 036/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 036/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, devido ao saldo positivo existente, adita-se o prazo de vigência de contrato por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 23/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR LOURENÇO SUZIN - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LOURENÇO SUZIN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro JOÃO PAULO NIZER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado JOÃO PAULO NIZER, pessoa física, CPF nº 463.922.609-53, situado na R AMAZONAS, S/N - CEP: 78307000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS DE JULHO/MT, representado pela Senhora VERA TATIANA BOHN, CPF: 017.717.759-47, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 005/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/04/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m2, situado no lote urbano nº 03-13 (três-Treze), da quadra nº 49 (quarenta e nove), do setor N.E. (NORDESTE), com área de 2.000,00m2 da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, destinado ao fomento à industrialização no Município. Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado por mais 03 (três) meses e o valor reajustado para R\$ 1.161,41 mensal, conforme índice de IOP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR JOÃO PAULO NIZER
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VERA TATIANA BOHN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHACARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.5.081.953/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 802,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 800,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 084/2014 por mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 4º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHACARA 82 ME - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.5.081.953/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NOS 802,88 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 357,77 M², TOTALIZANDO 800,65 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 084/2014 por mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 4º aditivo ao contrato, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

7º Termo Aditivo ao Contrato nº121/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAVOIOS, S/N - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.002.869/0001-56, neste ato por seu representante legal, EDSON LUIZ ORESSLER, CPF:581.154.989-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRICA COM PEDRA IRREGULARES NA AV. RIO GRANDE DO SUL - RUA TUPÁ, TRAVESSA 04 e 05 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO SICOV Nº 26819/2011 E CONTRATO DE PREPASSE Nº 764495/2011 - PROCESSO 0370737-17- MINISTÉRIO DAS CIDADES/CALHA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06). Devido à necessidade na finalização da obra e seu posterior pagamento, o prazo de vigência do presente contrato fica renovado para mais 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR COOPERATIVA HABITAÇÃO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EDSON LUIZ ORESSLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 013/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DESTINADA À FEIRA DA LUA, LOCALIZADA NA PRAÇA DOS PIONEIROS DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 561,44 m², devido à necessidade da revisão e alteração do projeto básico da obra.

Capanema, 24 de Julho de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2015
Pregão Nº 033/2015

Data da Assinatura: 20/07/2015
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Objeto:AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL POPULAR NOVO, TIPO HATCH, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 20/07/2015, data final de vigência 17/09/2015.
Valor total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

PORTARIA Nº 6237/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 033 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 033/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL POPULAR NOVO, TIPO HATCH, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Fornecedor:	Divel
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 033/2015, R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 20 de julho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FOMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Fevereiro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito